

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**  
Tipo: Menor Preço Global

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014.

**OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação, a seleção de propostas, visando a contratação do **SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA OPERACIONAL DE INTERLIGAÇÕES DE ESGOTO**, em conformidade com **ANEXO I - especificações, quantidades estimadas e valor de referência estimado e ANEXO II - Termo de Referência e Projetos**.

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/09/2025 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2025 – Horas 09:00:00**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**RETIRADA DO EDITAL:** [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br) e [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br).

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS (ESCLARECIMENTOS):**

Poderão ser inseridos pedidos de questionamentos por meio do e-mail [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br) e do seguinte link da plataforma eletrônica: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), no prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, ou protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se, neste último caso, o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h, sob pena de decadência do direito.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.241.960,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais).**

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**  
Tipo: Menor Preço Global

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O **SAMAE DE JARAGUÁ DO SUL**, torna público, para conhecimento dos interessados que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET e de acordo com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores vigente e pertinente à matéria, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e nos termos deste edital, em data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço global**.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor desta autarquia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br).

**2. DO OBJETO**

2.1. Constitui objeto da presente licitação, a contratação do **SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA OPERACIONAL DE INTERLIGAÇÕES DE ESGOTO**, de acordo com as especificações descritas no Anexo I e Anexo II deste Edital.

**3. DA DATA E HORÁRIOS**

3.1. A data e horário para o recebimento de proposta para a formulação dos lances será:

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 16/09/2025 – Horas 08:45:00**

**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 16/09/2025 – Horas 09:00:00**

**LOCAL: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br)**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**4. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS**

4.1. Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer até três dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 11/09/2025.

4.2. Serão aceitos pedidos de esclarecimentos por intermédio de:

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobbmnet.com.br](http://www.novobbmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br), sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 4.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 4.1.

## 5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos por meio eletrônico ou por meio físico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, em consonância ao disposto no artigo 164, *caput* da Lei 14.133/2021.

5.2. Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, ou de solicitar esclarecimento sobre os seus termos, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas, ou seja, até o dia 11/09/2025.

- a) por meio eletrônico, exclusivamente, através da PLATAFORMA ELETRÔNICA: [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br), “Acesso Identificado”, ou no seguinte e-mail: [compras@samaejs.com.br](mailto:compras@samaejs.com.br), sendo aceita até às 23:59h da data limite estipulada no item 5.1; ou
- b) Através de peça original protocolada em meio físico, junto a Sede do Samae, localizada na Rua Erwino Menegotti, nº 478, bairro Água Verde, observando-se o horário de expediente, no horário das 08:00h até às 16:00h da data limite estipulada no item 5.1.

5.3. Não serão consideradas impugnações recebidas fora do prazo estipulado acima, ou seja, serão julgadas intempestivas.

5.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5.5. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6. Eventuais modificações no edital implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, nos termos do § 1º do art. 55 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7. A impugnação, feita tempestivamente pelo licitante, não impedirá sua participação nesta licitação, até a decisão definitiva, bem como as impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 6. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital e estiverem, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte e/ou Empresas de Grande Porte.

6.1.1. Para efeitos de participação das Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte nesta licitação, nos termos do art. 3º, inciso I da Lei Complementar 123/2006, são considerados:

- a) **Microempresa (ME):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).
- b) **Empresa de Pequeno Porte (EPP):** o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

6.2. Para comprovação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar o seguinte documento:

a) Certidão (simplificada ou inteiro teor) expedida pelo Órgão competente, a saber: Registro de Empresas Mercantis (Junta Comercial) ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Cartório), conforme o caso, do local onde a pessoa jurídica tenha sido registrada, constando a informação que a empresa se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 ou, ainda, declaração na forma o ANEXO VII (com firma reconhecida).

### **6.3. PREFERÊNCIA ÀS EMPRESAS ME/EPP REGIONAIS**

6.3.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

6.3.2. Ao final da etapa de lances, independentemente de serem exclusivos ou não para ME/EPP, será observado o direito de preferência às ME/EPP regionais que estiverem dentro do limite de 10% (dez por cento) do melhor preço final.

6.4. Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido nas licitações as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem nas situações previstas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

6.5. Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art.156 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. Não poderão disputar esta licitação:

6.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

6.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.7. O impedimento de que trata o item 6.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.6.2 e 6.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.10. O disposto nos itens 6.6.2 e 6.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

6.12. A vedação de que trata o item 6.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

## **7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

7.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1. Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

7.1.2. Inserir no portal eventuais respostas relacionadas à esclarecimento e/ou impugnações feitas pelos fornecedores, relativas ao certame;

7.1.3. Abrir as propostas de preços;

7.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

7.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

7.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

7.1.7. Verificar a habilitação do proponente;

7.1.8. Declarar o vencedor;

7.1.9. Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

7.1.10. Elaborar a ata da sessão;

7.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

## **8. DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET**

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

8.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

8.2.1. cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

8.2.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

8.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.2.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.2.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

8.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

8.4.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

8.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”;

8.4.3. apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte regional, conforme critérios do item 6.1.1. deste edital, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que está apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido às ME's e EPP's regionais, assegurado pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.5.1. Para aplicação do Decreto Municipal nº 19.330/2025, considera-se preferência neste Edital as empresas sediadas regionalmente dentro do limite geográfico da Associação dos Municípios do Vale do Itapocu (Amvali), sendo constituída dos seguintes municípios: **Barra Velha, Corupá, Guaramirim, Jaraguá do**

**Sul, Massaranduba, São João do Itaperiú e Schroeder e de futuros Municípios que vierem a ser criados por fusão, incorporação, adesão ou desmembramento.**

8.5.2. A assinalação do campo “nenhuma” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto pelo Decreto Municipal nº 19.330/2025, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte regional.

8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 8.2 e seus subitens sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e suas alterações e neste Edital.

8.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

8.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

## **9. DO ENVIO DA PROPOSTA**

9.1. As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”. O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

9.2. O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema, referidos no item 8 deste Edital.

9.3. O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

9.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

9.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.

9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.12. Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

9.13. Independente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.14. Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

9.15. O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

## **10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública.

10.3. Quando autorizado e devidamente justificado pelo pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

10.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

- 10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 10.11. No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 10.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 10.12. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 10.12.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.12.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.12.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.12.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 10.12.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.12.5.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.12.5.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.12.5.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.12.5.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.12.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.12.7. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios referidos nos subitens anteriores, o desempate ocorrerá por meio de sorteio público a ser realizado por meio virtual, consoante instruções previamente comunicadas pelo Pregoeiro.

10.12.8. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplica-se o disposto nos subitens anteriores.

10.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.13.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.13.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

10.14. Será desclassificada a proposta que:

- 10.14.1. contiver vícios insanáveis;
- 10.14.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 10.14.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 10.14.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 10.14.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.15. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.15.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

10.15.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.15.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **11. DA HABILITAÇÃO DOS LICITANTES**

11.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação e Proposta Readequada. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 2 (duas) horas, a contar do horário de encerramento de todas as disputas de lances, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

11.2. O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

11.5. Os documentos elencados no item 11.5 são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

### **11.5.1. Para Habilitação Jurídica:**

11.5.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.1.2. Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações contratuais ou da última consolidação, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

11.5.1.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.5.1.4. Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição, e de cumprimento dos demais requisitos para habilitação (ANEXO V);

11.5.1.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (ANEXO XII).

### **11.5.2. Para Regularidade Fiscal:**

11.5.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

11.5.2.2. Certificados de regularidade de situação perante o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.5.2.3. Certidão Conjunta Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d” do parágrafo único do art.11 da Lei n.º 8.212 de 24 de julho de 1991, consoante Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1751 de 02 de outubro de 2014;

11.5.2.4. Certidão Negativa (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria do Estado da sede da proponente;

11.5.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;

11.5.2.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

### **11.5.3. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:**

11.5.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, (ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Trabalhistas CNDT, emitida com base no Artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

### **11.5.4. Para Qualificação Econômico-Financeira:**

11.5.4.1. Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

11.5.4.1.1. Se a Certidão de Falência, Concordata condicionar a validade da mesma a apresentação de demais Certidões de registros, ambas as Certidões deverão ser apresentadas conjuntamente para possuírem validade.

11.5.4.1.2. Empresas em recuperação judicial poderão participar, desde que apresentem plano de recuperação judicial aprovado, em conformidade com a Lei Federal n° 11.101, de 9 de fevereiro de 2005.

### **11.5.5. Para Qualificação Técnica:**

11.5.5.1. **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(is) técnico(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.5.5.2. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.5.5.2. **Declaração** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.5.5.1.

11.5.5.3. **Comprovação de Capacidade Técnica Operacional:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 12% (960 serviços) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, das parcelas do serviço de maior relevância e valor significativo da contratação, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

| Descrição do Serviço   | Unidade | Quantidade Total Do Serviço | Quantidade mínima de serviço exigida no Atestado | Porcentagem da quantidade mínima de serviço exigida, sobre o total de serviços |
|--|---------|-----------------------------|--|--|
| Vistoria de cadastro de ligações de esgoto, e realização de teste técnico de destinação de efluentes e de águas pluviais | Serviço | 8.000                       | 960  | 12%  |

11.5.5.3.1. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.5.5.3.2. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.5.5.3.3. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.5.5.4. **Comprovação de Capacidade Técnico-Profissional:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado/emitido pelo CREA, por execução ou supervisão de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação.

11.5.5.4.1. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s)

constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

#### **11.5.6. Declarações Complementares Obrigatórias:**

11.5.6.1. Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital (ANEXO IV).

11.5.6.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (ANEXO V).

11.5.6.3. Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal (ANEXO VII).

11.5.6.4. Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VIII).

11.5.6.5. Declaração de:

- a) Inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometimento de manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometimento de repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- d) De ter conhecimento e submeter-se ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 090/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC. (ANEXO IX).

11.5.6.6. Declaração que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, a Licitante não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (ANEXO X).

11.5.6.7. Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006. (ANEXO XI).

11.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

11.6.1. Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não digitais.

11.7. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.9. Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo pregoeiro.

11.10. Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

11.13. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 60 (sessenta) dias.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.

12.2. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br).

12.2.1. O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 10 (dez) minutos, podendo o pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

12.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.novobmnet.com.br](http://www.novobmnet.com.br) opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Setor de Protocolo, localizado na Rua: Erwino Menegotti, 478 no horário de expediente do mesmo, ou seja, das 8h às 11h e das 13h às 16h aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.5. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 3 (três) dias para:

12.5.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

12.5.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

12.5.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.8. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

12.9. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.10. A falta de manifestação de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a adjudicação e a homologação do procedimento licitatório.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO**

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá, nos termos do art.71 da Lei Federal nº 14.133/21:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
- b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
  - b.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
  - b.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
  - b.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
  - b.4) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou
  - b.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - c.1) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- e) fraudar a licitação;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - f.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - f.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - f.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

14.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar e,
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

14.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

- a) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- b) Para as infrações previstas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas no item 14.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 14.1 alíneas “a”, “b” e “c” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1 alínea “c”, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

15.1. Após a homologação do certame, a vencedora será intimada para assinatura do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 14 deste Edital.

15.2. Caso a vencedora se recuse, sem justificativa, a assinar o contrato ou a retirar o empenho, no prazo e condições estabelecidas, a proponente subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela propostas, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o Pregoeiro medeie diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

### **15.3. Documentos a serem apresentados à fiscalização do Contrato posteriormente a assinatura do contrato, porém antes da execução dos serviços:**

15.3.1. Declaração confirmando que possui disponibilidade de ferramentas, equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a execução dos serviços. O referido documento necessitará ser produzido em papel timbrado da Contratada e deverá ser assinado digitalmente pelo responsável da proponente.

15.3.2. Lista de funcionários designados para executarem os serviços deste Projeto Básico, produzido em papel timbrado e assinado digitalmente pelo responsável pela Contratada, e os respectivos vínculos empregatícios dos seus colaboradores, compreendendo a apresentação de um dos seguintes documentos:

15.3.2.1. Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;

15.3.2.2. Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;  
15.3.2.3. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

15.3.3. Carteira Nacional de Habilitação, com a devida categoria registrada, dos motoristas da contratada, designados para executarem os serviços deste Projeto Básico.

15.3.4. Documento produzido em papel timbrado e assinado digitalmente pelo responsável pela Contratada, comprovando a entrega de uniformes, EPIs e EPCs aos funcionários que venham a prestar os serviços citados no Projeto Básico. No documento, deve constar o nome dos funcionários.

15.3.5. Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no Samae.

15.3.6. Cópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

15.3.7. ART de execução do serviço contratado.

## **16. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

16.1. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

16.2. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, o ato de entrega será realizado:

16.2.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

16.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor (s) ou comissão especial designado (s) pelo Samae, que poderá acompanhar toda a execução de cada serviço, tanto fora, quanto dentro da empresa contratada.

16.4. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMAE.

## **17. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

17.1. A execução será realizada em diversas localidades do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área urbana e rural.

17.1.1. As abordagens e as entregas de documentos e os serviços de Vistoria de Cadastro e de Teste Técnico de Destinação de Efluentes e de Águas Pluviais, bem como as Vistorias de Regularização, deverão ser feitas em logradouros dentro dos limites do município. Os serviços poderão ser realizados em horário comercial ou em horários alternativos, em dias úteis, feriados ou finais de semana, conforme a necessidade da Contratada.

## **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota

Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

18.1.1. A Contratada deverá enviar mensalmente para o fiscal do contrato, através de relatório específico, em meio magnético ou digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

18.1.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e irá confrontá-lo com o relatório produzido pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

18.1.2.1. Havendo consistência na quantidade de serviços executados entre os relatórios a serem produzidos tanto pela empresa contratada como pelo Samae, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

18.1.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias (seja por parte do Samae, seja por parte da empresa contratada, seja por ambos), de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

18.1.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados entre ambos os relatórios, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

18.1.3. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

18.1.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.1.5. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações:

- 01) Nome do objeto contratado;
- 02) Número do Contrato firmado;
- 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida;
- 04) Valor unitário contratado;
- 05) Período de execução do serviço,
- 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

18.1.6. Junto com cada nota fiscal emitida, a contratada deverá apresentar também:

18.1.6.1. Relação de trabalhadores que prestaram serviço junto ao Samae no período a ser faturado, em atendimento ao Ofício circular digital nº 387/2022/SEMTIP, que determina a divulgação da relação dos agentes públicos vinculados a contrato de terceirização, para fins de publicação no Portal da Transparência do Samae.

18.1.6.1.1. A Relação de Trabalhadores deve ser emitida em papel timbrado da Contratada, devendo ser assinado digitalmente pelo responsável da referida empresa, e necessitará conter, obrigatoriamente:

- dados da Contratada (nome da empresa, CNPJ e endereço completo);
- número do Contrato firmado; a descrição do serviço contratado;
- período de execução do serviço;
- nome completo, CPF e cargo dos funcionários que trabalharam no período a ser

faturado (CPF dos colaboradores deverá, obrigatoriamente, conter máscara (exemplo \*\*\*.111.111-\*\*), em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

- local do exercício das atividades, nome da cidade sede da empresa e a data de emissão do documento.

18.2. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

18.3. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

18.4. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

18.5. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

19.1. São obrigações do Contratante:

19.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital e seus anexos;

19.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para a regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

19.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;

19.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

19.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

19.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

19.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado contratado, e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

19.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.1.14. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

19.1.15 Atender o artigo 48 da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata sobre vedação para a Administração na contratação de serviço terceirizado:

*Art. 48. Poderão ser objeto de execução por terceiros as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade, vedado à Administração ou a seus agentes, na contratação do serviço terceirizado:*

*I - indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;*

*II - fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;*

*III - estabelecer vínculo de subordinação com funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado;*

*IV - definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;*

*V - demandar a funcionário de empresa prestadora de serviço terceirizado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;*

*VI - prever em edital exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.*

*Parágrafo único. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.*

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (EMPRESA VENCEDORA)**

20.1. São obrigações da Contratada:

20.1.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

20.1.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Edital e seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

20.1.3. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações constantes deste Edital e seus anexos, cumprindo o prazo estabelecido

20.1.4. Executar o(s) serviço(s) no prazo e local estabelecidos no Edital e seus anexos, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

20.1.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços executados e pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

20.1.6. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

- 20.1.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Projeto Básico;
- 20.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 20.1.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 20.1.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 20.1.11. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 20.1.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital, sem prévia autorização do Contratante;
- 20.1.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 20.1.14. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 20.1.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 20.1.16. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 20.1.17. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 20.1.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 20.1.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 20.1.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- 20.1.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 20.1.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;

20.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

20.1.24. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

20.1.25. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

20.1.26. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

20.1.27. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

20.1.28. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

20.1.29. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

20.1.30. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução do objeto serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

20.1.31. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

20.1.32. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

20.1.33. Não transferir, total ou parcialmente, o(s) objeto(s) do(s) Projeto(s) Básico(s), sendo vedada a subcontratação do serviço.

20.1.34. A contratada deverá emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

20.1.34.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento;

20.1.34.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital;

- 20.34.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento;
- 20.34.4. Holerites assinados pelos empregados da Contratada, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento/dépósito de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul no período que está sendo faturado;
- 20.34.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb;
- 20.34.6. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 20.34.6. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 20.34.7. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 20.34.8. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 20.34.9. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;
- 20.35. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.
- 20.36. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.
- 20.37 Outras obrigações pertinentes e específicas ao(s) objeto(s), constantes do(s) Projeto(s) Básico(s) formulado(s) (Anexo II do Edital).

## **21. DA GARANTIA**

- 21.1 A garantia referente aos serviços prestados deverá ser de 2 (dois) anos após a execução e pagamento dos serviços prestados, contra qualquer falha técnica na execução dos serviços.
- 21.2. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas. E em caso de término de execução contratual, poderá responder pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo.

## **22. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI 13.709/2018**

- 22.1. A Contratada autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo Samae Contratante, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:
- 22.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial da Contratada, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

- 22.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica Contratada tendo em vista a necessidade de o Contratante enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;
- 22.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse da Contratante, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da Contratante, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.
- 22.2. A Contratante fica autorizada a compartilhar os dados da Contratada, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.
- 22.3. A Contratante se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.
- 22.4. A Contratante, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas no termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.
- 22.5. Da Contratada fica ciente de que a Contratante poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:
- 22.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;
  - 22.5.2. Para cumprimento, pela Contratante, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;
  - 22.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;
  - 22.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;
  - 22.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;
  - 22.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da Contratante ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.
- 22.6. A Contratada autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses da Contratante bem como da Contratada.
- 22.7. A Contratada possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento.
- 22.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte da Contratante, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso a Contratada deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido.
- 22.9. A Contratada autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte da Contratante a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

**23. DA RESCISÃO**

23.1. O Empenho/Contrato poderá ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

23.2. A contratada reconhece, desde já, os direitos do Samae em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

**24. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as que vierem a substituí-la nos próximos exercícios na(s) específica(s) dotação(ões) orçamentária(s) correlata(s), a saber:

| <b>Classif. Funcional Programática</b> | <b>Projeto/Atividade</b>                          | <b>Descrição da Natureza da Despesa</b> | <b>Dotação Orçamentária</b> | <b>Recursos</b> |
|--|---|---|-----------------------------|-----------------|
| 25.002.17.512.1400.4406                | Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais | 3.3.90                                  | 32                          | Próprios        |

**25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Autoridade Competente, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

25.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Samae não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.4. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.5. Da contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Samae.

25.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e/ou mediante publicação no D.O.M - Diário Oficial dos Municípios, cabendo aos proponentes a responsabilidade de acompanhar o andamento do processo.

- 25.8. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.
- 25.9. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.
- 25.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, a exata compreensão da sua proposta e o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.13. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.14. Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.
- 25.15. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Jaraguá do Sul/SC.
- 25.16. Integram este Edital os seguintes Anexos:
- ANEXO I – Especificações, Quantidades Estimadas e Valor de Referência Estimado.
  - ANEXO II – Termo de Referência.
  - ANEXO III - Minuta do Contrato.
  - ANEXO IV - Declaração de conhecimento e atendimento às condições do edital.
  - ANEXO V - Declaração de cumprimento do art. 7º da constituição federal e demais requisitos para habilitação.
  - ANEXO VI - Declaração de que a sua proposta econômica compreende integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal;
  - ANEXO VII - Declaração de enquadramento aos critérios do art. 3º da LC 123/2006.
  - ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar.
  - ANEXO IX - Declaração de Responsabilidade.
  - ANEXO X - Declaração de ausência de condenação judicial.
  - ANEXO XI - Declaração em atendimento ao art. 34 LF 11.488/2007.
  - ANEXO XII - Declaração de cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitados da previdência social.
  - ANEXO XIII - Modelo de Proposta Comercial readequada.

**25.17. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$2.241.960,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais).**

O presente Edital será publicado em resumo no Diário Oficial dos Municípios (D.O.M.), Jornal Razão Ltda e disponíveis na íntegra o Edital e seus anexos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.samaejs.com.br](http://www.samaejs.com.br) e no endereço [www.novobmmnet.com.br](http://www.novobmmnet.com.br).

Jaraguá do Sul (SC), 26 de agosto de 2025.

Onésimo José Sell  
Diretor Presidente

Pregão Eletrônico nº 090/2025  
Página 28

**ANEXO I**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**
**ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES ESTIMADAS E VALOR DE REFERÊNCIA ESTIMADO**

| Item | Especificação   | Un.     | Quant. | Valor de Referência Unitário | Valor de Referência Total |
|------|---|---------|--------|------------------------------|---------------------------|
| 1    | Abordagem domiciliar para ações de informação e conscientização da população sobre as ações, obras e projetos realizados pela Autarquia, bem como a entrega de documentos<br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i><br><br><b>(Código Samae: 101507)</b>                      | Serviço | 4.000  | R\$ 58,65                    | R\$ 234.600,00            |
| 2    | Vistoria de cadastro de ligações de esgoto, e realização de teste técnico de destinação de efluentes e de águas pluviais<br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i><br><br><b>(Código Samae: 149327)</b>   | Serviço | 8.000  | R\$ 139,67                   | R\$ 1.117.360,00          |
| 3    | Vistoria de regularização, que consiste no retorno ao imóvel onde foi constatada uma determinada irregularidade, a fim de verificar se houve regularização do problema anteriormente detectado<br><br><i>Detalhes técnicos, vide Termo de Referência (Anexo II deste Edital)</i><br><br><b>(Código Samae: 148148)</b> | Serviço | 10.000 | R\$ 89,00                    | R\$ 890.000,00            |

**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL:</b> | <b>RS2.241.960,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais)</b> |
|-----------------------------------|---|

**ANEXO II**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**  
**PROJETO BÁSICO**

**1. DO OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa especializada para a execução do Serviço de Vistoria Técnica Operacional de Interligações de Esgoto.

1.2. O Serviço de Vistoria Técnica Operacional de Interligações de Esgoto compreende dois diferentes grupos de serviços a serem executados, sendo eles:

1.2.1. Abordagem domiciliar, compreendendo o desenvolvimento de ações de informação e conscientização da população sobre as atividades, obras e projetos inerentes a área de esgoto realizados pela Autarquia, incluindo a entrega de materiais informativos e orientativos; a entrega de documentos informando os usuários sobre a disponibilização de rede coletora para utilização, orientando os munícipes quanto a necessidade e a obrigatoriedade de ser feita a ligação predial de seus imóveis até a rede coletora implantada; a entrega de documentos comunicando os usuários sobre a alteração de cobrança da tarifa de esgoto de imóveis localizados em loteamentos; a entrega de folders e panfletos orientativos.

1.2.1.1. As atividades serão desenvolvidas através de panfletos, folders, documentos e formulários próprios desenvolvidos pela Autarquia, e os serviços devem seguir as normas e procedimentos operacionais a serem repassados pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

1.2.2. Vistoria Técnica Operacional, com o intuito de confirmar as informações cadastrais dos usuários e de seus imóveis, e uma eventual necessidade de atualização/inclusão de dados no sistema comercial utilizado pelo Samae de Jaraguá do Sul, bem como de verificação se as instalações prediais particulares oriundas de áreas geradoras de efluentes estão interligadas de forma correta nos sistemas de redes coletoras de esgoto implantados pelo Samae de Jaraguá do Sul, de modo que seja possível identificar e coibir as ligações clandestinas, orientar e fiscalizar a correção de ligações de esgoto inadequadas e irregulares, orientar e fiscalizar quanto a destinação correta de águas pluviais até as redes de drenagem, além de instruir e orientar a população quanto a obrigatoriedade de ser executada a ligação de esgoto de seu imóvel até a rede coletora, uma vez constatado que a rede de esgoto implantada esteja disponível e apta para utilização.

1.2.2.1. As atividades serão desenvolvidas através de formulários próprios desenvolvidos pela Autarquia (a serem repassados para a empresa Contratada), e devem seguir as instruções, normas e procedimentos operacionais a serem repassados pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

1.3. Há uma planilha de composição de custos desenvolvida para o referido serviço, constante no Anexo I do Projeto Básico. Entretanto, faz-se necessário destacar que trata-se de um serviço cuja estrutura operacional pode variar conforme a necessidade de cada prestador. Além disso, a estrutura operacional exigida para a execução dos serviços também poderá ser alterada e dimensionada conforme necessidade de cada prestador durante o período de execução contratual. Desta forma, a planilha de custos desenvolvida para este serviço serve como base, para que cada prestador possa desenvolver a sua própria composição de custos para a execução das atividades desta contratação.

#### 1.4. Detalhamento do Objeto:

| Item | Especificação  | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total Estimado |
|------|--|---------|------------|----------------|----------------------|
| 01   | Abordagem domiciliar para ações de informação e conscientização da população sobre as ações, obras e projetos realizados pela Autarquia, bem como a entrega de documentos                      | Serviço | 4.000      | R\$ 58,65      | R\$ 234.600,00       |
| 02   | Vistoria de cadastro de ligações de esgoto, e realização de teste técnico de destinação de efluentes e de águas pluviais   | Serviço | 8.000      | R\$ 139,67     | R\$ 1.117.360,00     |
| 03   | Vistoria de regularização, que consiste no retorno ao imóvel onde foi constatada uma determinada irregularidade, a fim de verificar se houve regularização do problema anteriormente detectado | Serviço | 10.000     | R\$ 89,00      | R\$ 890.000,00       |

#### 1.4.1. Detalhamento Técnico do Objeto:

##### **1.4.1.1. Abordagem domiciliar e entrega de documentos:**

1.4.1.1.1. O serviço consiste na visita aos imóveis, para o desenvolvimento de ações de informação e conscientização da população sobre as atividades, obras e projetos realizados pela Autarquia e inerentes a área de esgoto, assim como a entrega de documentos aos usuários, incluindo:

1.4.1.1.1.1. Entrega de documento de liberação de rede, orientando o usuário quanto a necessidade de ser executada a ligação predial do seu imóvel até a rede coletora implantada;

1.4.1.1.1.2. Comunicação sobre a alteração de cobrança da tarifa de esgoto para imóveis localizados em loteamentos;

1.4.1.1.1.3. Folders explicativos e outros documentos correlatos, conforme necessidade a ser levantada pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

1.4.1.1.2. A execução do serviço compreende:

1.4.1.1.2.1. A impressão do documento.

1.4.1.1.2.1.1. Deverão ser impressos informativos de obras, informativos de testes de fumaça ou outros informativos gerais necessários a serem repassados pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

1.4.1.1.2.1.1.1. Os documentos de liberação de redes e de alteração de cobrança de tarifas serão impressos no Samae e assinados pelo coordenador da Coordenadoria do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto, e posteriormente serão repassados à Contratada para que seja providenciada a entrega dos referidos documentos posteriormente.

1.4.1.1.2.2. A mobilização e deslocamento da equipe;

1.4.1.1.2.3. A entrega de documentos com evidência de assinatura.

1.4.1.1.2.3.1. Em caso de ausência de morador maior de 18 anos no imóvel ou do mesmo não atender à equipe de abordagem/vistoria, os funcionários da contratada deverão deixar um comunicado no imóvel, orientando o usuário para que ele faça o agendamento da entrega do documento através de contato a ser disponibilizado pela Contratada. O referido comunicado deverá conter um prazo para a realização do referido agendamento. Neste caso, a entrega do comunicado informando da necessidade de agendamento não será contabilizada como abordagem, poderá ser contabilizada como abordagem somente a visita de retorno (após o vencimento do prazo concedido) ou a entrega de notificação.

1.4.1.1.2.4. O preenchimento de formulário padrão, a ser disponibilizado pelo Samae, contendo o registro das informações coletadas nas visitas;

1.4.1.1.2.5. A disponibilização e repasse dos documentos relativos às visitas ao Samae.

1.4.1.1.3. O critério de medição estabelecido para o referido serviço será por unidade de documento entregue e/ou abordagem realizada em cada economia unifamiliar, mediante aprovação do serviço pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Em caso de imóveis multifamiliares em um único terreno, será considerado uma unidade de documento entregue e/ou abordagem realizada por prumada.

1.4.1.1.4. Notas Explicativas:

1.4.1.1.4.1. Nota 1: caso não seja possível localizar um determinado imóvel, deverá ser realizado o registro fotográfico da rua e de dois hidrômetros instalados no logradouro. Também deve ser averiguado (junto a fiscalização do contrato) se há, dentro do sistema comercial utilizado pelo Samae, fotos do imóvel, para auxiliar a empresa na tarefa de localização da edificação;

1.4.1.1.4.2. Nota 2: Não sendo possível localizar o imóvel, o serviço será considerado improdutivo e não executado, não podendo ser faturado neste caso;

1.4.1.1.4.3. Nota 3: a entrega de documentos deve obrigatoriamente conter evidência de assinatura do morador do imóvel. Em caso de constatação de ausência de morador maior de 18 anos no imóvel, a Contratada deverá:

1.4.1.1.4.3.1. Deixar um comunicado no imóvel, solicitando ao usuário para que entre em contato pelo número de telefone a ser disponibilizado pela contratada, permitindo que o cliente entre em contato e faça o agendamento da entrega do documento, possibilitando, desta forma, a coleta da assinatura ao usuário no referido documento. Caso seja conveniente, a própria Contratada também terá a liberdade de entrar em contato com o cliente para providenciar o agendamento da entrega do documento.

1.4.1.1.4.3.2. Realizar a entrega do documento através de aviso de recebimento (AR), sendo que os custos com o envio ficarão a cargo da própria Contratada. Evidenciar a entrega através do documento assinado.

1.4.1.1.5. Há casos que em um serviço de vistoria irá se configurar em um serviço de abordagem:

1.4.1.1.5.1. Imóveis sem espera de esgoto aparente.

1.4.1.1.5.2. Na vistoria de regularização, o morador informar que não foi feita a regularização exigida e necessária.

**1.4.1.2. Vistoria de cadastro e destinação de efluentes e de água de chuva:**

1.4.1.2.1. O serviço consiste na visita aos imóveis, visando realizar o contato direto com o responsável pela edificação, a fim de serem obtidas e confirmadas as informações cadastrais para atualização e/ou inclusão dos dados no sistema comercial utilizado pelo Samae, de acordo com

formulário próprio desenvolvido pela Autarquia (a ser repassado para a empresa Contratada). Além do serviço de obtenção/confirmação de dados cadastrais, os funcionários da Contratada deverão, prioritariamente, vistoriar a destinação de esgoto do imóvel, para verificar se as instalações prediais particulares oriundas de áreas geradoras de efluentes estão conectadas de forma correta nos sistemas de redes coletoras de esgoto implantados pelo Samae de Jaraguá do Sul ou em redes de drenagem. O serviço de vistoria deverá ser executado e registrado em formulário próprio desenvolvido pela Autarquia (a ser repassado para a empresa Contratada), e deverão seguir os procedimentos técnico operacionais, conforme orientação a ser repassada pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

1.4.1.2.2. A execução do serviço compreende:

1.4.1.2.2.1. A mobilização e o deslocamento de equipe de vistoria.

1.4.1.2.2.2. A confirmação dos dados cadastrais.

1.4.1.2.2.2.1. Vistoria do imóvel, visando identificar suas características para a correta classificação imobiliária, número de economias, bem como identificação do cliente titular/proprietário, para fins de atualização de dados cadastrais.

1.4.1.2.2.2.2. Verificação se o cliente titular que está cadastrado no sistema utilizado pelo Samae continua sendo o mesmo, ou se houve alteração do titular do imóvel. Em caso de alteração, deverão ser coletados os dados do novo proprietário/titular.

1.4.1.2.2.2.3. Caso o terreno não possua ligação regular de água (ou seja, possua ligação clandestina), o caso deverá ser repassado imediatamente a fiscalização do Samae, para que um fiscal verifique a situação e tome as ações necessárias quanto a irregularidade detectada;

1.4.1.2.2.2.3.1. No caso de constatação de ligação clandestina de água, deverão ser registradas fotos da fachada do imóvel, bem como de hidrômetros vizinhos (o instalado anteriormente e o instalado posteriormente ao imóvel que está sendo vistoriado), bem como a localização da edificação com apontamento em mapa.

1.4.1.2.3. Vistoria de destinação de efluentes:

1.4.1.2.3.1. Deverá ser feita a localização e o acesso ao TIL de ligação predial. Caso o mesmo não esteja aparente/acessível, o responsável pelo imóvel deverá ser notificado para regularizar a situação para deixar o TIL aparente, de modo que seja possível realizar a vistoria necessária em uma outra oportunidade.

1.4.1.2.3.2. Deverá ser feita a abertura do TIL de ligação e a verificação de fluxo de esgoto na referida tubulação.

1.4.1.2.3.3. Deverá ser feito o questionamento sobre qual a localização da saída de efluentes do imóvel e possível existência de TIL de ligação adicionais, assim como eventual existência de equipamento de bombeamento individual de esgoto no terreno.

1.4.1.2.3.4. Deverá ser feita a realização do teste de corante na pia da cozinha (e da área da churrasqueira e da área de festa, caso existentes), verificando se há sifonamento e se há presença de divisória na caixa de gordura. Após o despejo do corante nas pias, deve ser aguardada a confirmação de passagem do corante no TIL de ligação.

1.4.1.2.3.4.1. Caso a caixa de gordura não esteja aparente no momento da vistoria, solicitar ao morador se há possibilidade de localiza-la e abri-la ainda no momento da vistoria. Caso não seja possível realizar este procedimento ainda no momento da vistoria, o responsável pelo imóvel deverá ser notificado para localizar a caixa de gordura e deixá-la aparente, de modo que seja possível realizar a vistoria necessária em uma outra oportunidade.

1.4.1.2.3.5. Deverá ser feita a verificação das instalações da lavanderia (presença de ralos; tanque; máquina de lavar; ligação da máquina de lavar no tanque e/ou ralo; presença de diferentes tubulações) e execução do teste de corante em todos os locais que gerem efluentes. O corante deve ser despejado no tanque e/ou ralo e/ou tubulação de deságue da máquina de lavar e deve ser aguardada a confirmação de passagem do corante no TIL de ligação.

1.4.1.2.3.6. Deverá ser feita a verificação das instalações sanitárias do(s) banheiro(s), de modo a constatar se pia está ligada no ralo ou em tubulação separada. Posteriormente, deverá ser feito o teste de corante em todos os possíveis locais que gerem efluentes: no ralo, e/ou na pia e/ou no vaso sanitário e/ou bidê e deve ser aguardada a confirmação de passagem do corante no TIL de ligação.

1.4.1.2.4. Vistoria de destinação de água de chuva:

1.4.1.2.4.1. Deverá ser feito o questionamento ao responsável pelo imóvel quanto a localização de ralos e descidas de calhas de chuva.

1.4.1.2.4.2. Deverá ser verificado se há infiltração de água de chuva na caixa de gordura e caixas de passagem de esgoto (estruturas e tampas quebradas, nível da abertura da caixa abaixo do nível do solo, falta de vedação nas entradas e saídas das tubulações).

1.4.1.2.4.3. Deverá ser feito o teste de destinação de águas pluviais nas calhas e/ou ralos existentes, solicitando ao cliente para que seja feito o uso de torneira de jardim do imóvel.

1.4.1.2.4.4. Deverá ser feita a verificação se o fluxo de água pluvial com corante está direcionado ao TIL de Ligação de esgoto. Caso contrário, deverá ser feita a identificação do local de despejo da água pluvial proveniente dos ralos e calhas.

1.4.1.2.4.5. Caso não seja possível a identificação com corantes, poderá ser utilizada máquina de fumaça com soprador para insuflar e fazer a averiguação.

1.4.1.2.5. Deverá ser feito o preenchimento de formulário de vistoria desenvolvido pela Autarquia (a ser repassado para a empresa Contratada), contendo as informações constantes na vistoria de campo, bem como o de notificação (caso alguma irregularidade seja constatada), devendo os mesmos serem entregues ao proprietário de forma digital ou impressa, com coleta obrigatória de assinatura da pessoa que acompanhou a vistoria.

1.4.1.2.6. Informações gerais:

1.4.1.2.6.1. O teste do corante deverá ser realizado mediante o lançamento do corante no vaso sanitário, pia, tanque e/ou ralos, com observação do fluxo do efluente no TIL de ligação, PV de esgoto e/ou PV de drenagem. Em casos de não visualização do corante no TIL ou PV de esgoto, deverá ser identificado e fotografado (obrigatoriamente) o local do fluxo do corante. Constatado que o esgoto é lançado em fossa ou drenagem do tipo galeria (fechada), de modo a impossibilitar a visualização do fluxo do corante, essa informação também deverá ser registrada no formulário a ser disponibilizado pelo Samae.

1.4.1.2.6.2. Os PV's a serem observados são aqueles localizados mais próximos ao imóvel, considerando aqueles que estejam em condições de abertura e de visualização, e com exceção daqueles cujo nível da rede esteja acima da saída do efluente do imóvel. Havendo qualquer impedimento, deve ser observado o PV seguinte.

1.4.1.2.6.3. A contratada deverá disponibilizar documentos relativos à vistoria ao Samae dentro do prazo contratual, conforme procedimento operacional a ser repassado pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

1.4.1.2.6.4. Juntamente com o formulário de vistoria deverá ser entregue relatório fotográfico de todas as etapas da vistoria, incluindo comprovações da interligação da ligação à rede coletora ou não (uso de fossa, imóvel localizado abaixo do nível da rua, ligação na galeria de drenagem pluvial, uso da máquina de fumaça caso necessário, dentre outras ações necessárias

que porventura possam registrar as etapas da vistoria realizada). As fotos devem estar em ordem cronológica e orientadas na posição correta com um quadro de informações visível e legível em todas as fotografias, anexadas na ordem de serviço, dentro do sistema do Samae.

1.4.1.2.6.5. Deverão constar no relatório fotográfico de todos os serviços de vistorias as imagens relativas aos seguintes itens:

1.4.1.2.6.5.1. Fachada do imóvel. A foto deve mostrar o imóvel por inteiro, incluindo o TIL.

1.4.1.2.6.5.2. Situação do padrão de água;

1.4.1.2.6.5.3. TIL de Ligação em relação ao imóvel.

1.4.1.2.6.5.4. Interior do til de ligação.

1.4.1.2.6.5.5. Teste de águas pluviais (calhas e/ou ralos que coletam água de chuva).

1.4.1.2.6.5.6. Pontos de aplicação do corante.

1.4.1.2.6.5.7. Ponto(s) de saída do corante.

1.4.1.2.6.5.8. Documento com foto do cliente titular/proprietário do imóvel (RG e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social e/ou CNH e/ou Nova Identidade Nacional).

1.4.1.2.6.5.9. Máquina de fumaça caso seja necessário.

1.4.1.2.6.5.10. Outras fotos definidas pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

1.4.1.2.7. Critério de medição:

1.4.1.2.7.1. Será medido por unidade efetivamente executada (UN), mediante aprovação da realização do serviço pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Em prédios, deverão ser realizadas vistorias em todas as prumadas de esgoto sanitário, sendo contabilizada 1 (uma) vistoria por prumada. Cada vistoria deverá ser paga no mês de vigência de sua execução.

1.4.1.2.7.1.1. Os critérios para medição em imóveis unifamiliares seguirão a determinação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, quanto a definição de economia, sendo considerado 1 (uma) unidade para cada economia dos imóveis unifamiliares. Para imóveis multifamiliares será considerado a medição por prumada efetivamente testada como 1 unidade.

1.4.1.2.8. Observações:

1.4.1.2.8.1. No caso da constatação de ausência de morador maior de 18 anos no imóvel, deverão ser realizadas, no mínimo, 02 (duas) tentativas de visita ao imóvel em horário/data alternativo. Deverá ser feito o registro fotográfico do imóvel em cada tentativa.

1.4.1.2.8.2. Caso não haja usuários maiores de 18 anos presentes no imóvel, a equipe de vistoria deve deixar um comunicado no endereço, informando sobre a necessidade de ser agendada a vistoria através do contato a ser disponibilizado pela Contratada. Caso seja conveniente, a própria Contratada também terá a liberdade de entrar em contato com o cliente para providenciar o agendamento da vistoria.

1.4.1.2.8.3. Nos casos de imóveis não localizados, deverá ser realizado o registro fotográfico da rua e de dois hidrômetros do local.

1.4.1.2.8.4. Quando as redes coletoras de esgoto estiverem quebradas, danificadas, afogadas ou quando o PV estiver obstruído ou com outras avarias que possam interferir nos resultados dos testes, a contratada deverá informar ao Samae para regularização do trecho e posterior realização das verificações.

1.4.1.2.8.5. A vistoria somente será considerada efetiva, e estará apta para o processo de medição, quando ela for conclusiva e não restar dúvidas da destinação do efluente do imóvel.

#### **1.4.1.3. Vistoria de regularização:**

1.4.1.3.1. Consiste na visita de retorno ao imóvel onde foi constatada uma determinada irregularidade, a fim de ser averiguado se houve regularização da situação previamente encontrada.

1.4.1.3.2. A execução do serviço compreende:

1.4.1.3.2.1. A mobilização e o deslocamento da equipe de vistoria.

1.4.1.3.2.2. Deverá ser feita a verificação de todas as irregularidades previamente detectadas em vistoria anterior, registradas no relatório de vistoria prévio. Os serviços de Vistorias de Regularização devem seguir exatamente os mesmos procedimentos da vistoria prévia.

1.4.1.3.2.3. Deverá ser feito o preenchimento do formulário próprio desenvolvido pela Autarquia (a ser repassado para a empresa Contratada), devendo ser registradas todas as informações constatadas na Vistorias de Regularização.

1.4.1.3.3. Informações gerais:

1.4.1.3.3.1. A contratada deverá disponibilizar ao Samae os documentos relativos ao retorno no imóvel, dentro do prazo contratual, conforme procedimento operacional a ser repassado pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

1.4.1.3.3.2. Juntamente com o formulário de vistoria deverá ser entregue relatório fotográfico registrando as etapas da vistoria referente aos itens irregulares detectados na vistoria prévia. As fotos devem estar em ordem cronológica e orientadas na posição correta.

1.4.1.3.4. Critério de medição:

1.4.1.3.4.1. Será medido por unidade efetivamente executada (UN) e aprovada pela fiscalização.

1.4.1.3.4.1.1. Os critérios para medição em imóveis unifamiliares seguirão a determinação da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, quanto a definição de economia, sendo considerado 1 unidade para cada economia dos imóveis unifamiliares. Para imóveis multifamiliares será considerado a medição por prumada efetivamente testada como 1 unidade.

1.4.1.3.5. Observações:

1.4.1.3.5.1. No caso da constatação de ausência de morador maior de 18 anos no imóvel, deverão ser realizadas, no mínimo, 02 (duas) tentativas de visita ao imóvel em horário/data alternativo. Deverá ser feito o registro fotográfico do imóvel em cada tentativa.

1.4.1.3.5.2. Para as visitas em que não for possível a realização do serviço, em virtude da constatação de ausência de morador maior de 18 anos ou de imóvel não localizado, deverá ser realizado contato telefônico com o cliente para agendamento da vistoria.

1.4.1.3.5.3. Nos casos de imóveis não localizados, deverá ser realizado o registro fotográfico da rua e de dois hidrômetros do local.

1.4.1.3.5.4. Quando as redes coletoras de esgoto estiverem quebradas, danificadas, afogadas ou quando o PV estiver obstruído ou com outras avarias que possam interferir nos testes, a contratada deverá informar ao Samae para regularização do trecho e posterior realização das verificações.

1.4.1.3.5.5. A vistoria somente será considerada efetiva, e estará apta para o processo de medição, quando ela for conclusiva e não restar dúvidas da destinação do efluente do imóvel.

1.4.1.3.5.6. Caso seja realizada uma segunda vistoria de regularização e seja constatada outra

irregularidade divergente da(s) anteriormente detectada(s), deverá ser emitida nova notificação contendo um novo prazo para que o usuário possa providenciar a regularização da ligação;

1.4.1.3.5.7. Caso seja realizada uma segunda vistoria de regularização e seja constatada a permanência de irregularidades previamente detectadas, a Contratada deverá comunicar imediatamente os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, para a aplicação de penalidades previstas.

1.5. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

1.6. O custo estimado para contratação do objeto é de R\$2.241.960,00 (Dois milhões, duzentos e quarenta e um mil, novecentos e sessenta reais), conforme custos apostos na tabela acima, produzida após a realização da pesquisa de preços.

1.7. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato e do recebimento da Autorização de Fornecimento por parte da contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021, podendo ser prorrogado na forma da lei.

1.7.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

## **2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O Samae de Jaraguá do Sul é uma Autarquia que atua em várias vertentes da área de saneamento. Dentre elas, destaca-se o serviço de coleta e o posterior tratamento do esgoto sanitário gerado pelos imóveis edificados no município.

2.2. O sistema de redes de esgoto implantado no município de Jaraguá do Sul já é vasto e bastante extenso. E todos os anos são realizados novos investimentos para garantir que novos trechos de redes sejam implantados e colocados à disposição da população, como forma de garantir a universalização do serviço de coleta e o posterior tratamento do esgoto sanitário coletado.

2.3. Conforme previsto no Novo Marco Legal do Saneamento Básico estabelecido pela Lei nº 14.026/2020, até o ano de 2033 existe a necessidade dos municípios brasileiros promoverem a universalização do acesso à água potável e ao tratamento de esgoto no país, com metas estabelecidas para que 99% da população tenha acesso a água tratada e 90% da população seja atendida com um sistema de tratamento de esgoto disponível.

2.4. Conforme também previsto na Lei nº 14.026/2020, as edificações urbanas deverão ser conectadas às redes públicas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponíveis e sujeitas ao pagamento de taxas, tarifas e outros preços públicos decorrentes da disponibilização e da manutenção da infraestrutura e do uso desses serviços. E mesmo que o usuário final não faça a conexão do imóvel até à rede pública em um primeiro momento, isto não isenta o usuário da obrigação de conectar-se à rede pública de esgotamento sanitário em um momento posterior, sendo que o descumprimento dessa obrigação sujeitará o usuário ao pagamento de multa e demais sanções previstas na legislação.

2.5. O Samae de Jaraguá do Sul está se preparando para garantir o cumprimento do Novo Marco Legal do Saneamento Básico estabelecido pela Lei nº 14.026/2020, através da promoção do aumento da extensão de sua rede de coleta e de tratamento de esgoto sanitário. Porém, não basta apenas que seja feita a disponibilização de novos trechos de redes, faz-se necessário que haja uma administração e um gerenciamento do sistema implantado e colocado à disposição da população.

2.6. Como previsto no Novo Marco Legal do Saneamento Básico, cabe ao usuário final a realização da ligação de seu imóvel até a rede coletora, sendo esta uma ação obrigatória. E ao Samae de Jaraguá do Sul cabe o desafio de conscientizar a população sobre os benefícios de conectar os imóveis à rede instalada, bem como de promover a

realização de vistorias técnicas operacionais para averiguar se os usuários promoveram as ligações de seus imóveis até a rede implantada.

2.7. Em seu quadro de funcionários, o Samae não dispõe mais de cargos de vistoriadores de redes. Neste sentido, as ações de vistorias para a identificação de ligações inadequadas, irregulares e clandestinas, além da posterior gestão dessas irregularidades, têm sua eficiência e eficácia comprometidas. A fim de sanar este problema, recorre-se a terceirização da atividade, através da contratação de uma empresa que possa prestar o referido serviço.

2.8. Desta forma, a contratação de uma empresa especializada para a execução dos serviços de abordagem domiciliar e de vistorias se faz necessária, visando garantir que haja uma fiscalização adequada das ações a serem feitas pelos municípios quanto a obrigatoriedade de promoverem as ligações de seus imóveis até a rede coletora, coibindo as ligações clandestinas, promovendo a orientação da população para a correção de ligações inadequadas e irregulares, bem como a destinação correta de águas pluviais até as redes de drenagem, em cumprimento ao Novo Marco Legal do Saneamento Básico e a consequente preservação do meio ambiente como um todo.

2.9. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sendo que o mês previsto para a renovação do antigo contrato firmado para a prestação dos serviços (Contrato nº 77/2024) era maio/2025. Entretanto, como não foi possível aditivar o prazo do antigo contrato firmado, foi realizada a montagem de novo processo licitatório para a contratação do referido serviço.

### 3. FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO **GLOBAL**.

3.1.1. O art. 47, inc. II e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, traz a previsão de que a licitação de serviços atenderá ao princípio do parcelamento, quando for “tecnicamente viável e economicamente vantajoso”, observando para tanto, “a responsabilidade técnica”, “o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens” e “o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado”. Em outras palavras, a Administração deve realizar uma análise em que se coteje a necessidade/vantajosidade de licitar o objeto de forma conjunta, sob o enfoque da inviabilidade técnica ou econômica; ou ao contrário, proceder contratações individualizadas, utilizando-se do critério de julgamento “menor preço” por item.

3.1.2. No caso, a divisão dos serviços almejados descritos no Projeto Básico não é a opção mais vantajosa para o Samae de Jaraguá do Sul, sob o ponto de vista técnico e econômico, até porque tratam-se de serviços correlatos. Acerca disso, convém destacar a Súmula 247 do Tribunal de Contas da União (TCU)<sup>1</sup>; que estipula a obrigatoriedade da adjudicação por itens, porém traz a exceção: o objeto deve ser divisível, e não deve haver prejuízo para o conjunto ou perda de economia de escala, o que é o presente caso, *in verbis*:

*Súmula 247: É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (negritou-se).*

3.1.3. Destaca-se, sobre o assunto, alguns excertos de Acórdão neste sentido:

*3.1.3.1. Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula nº 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se*

<sup>1</sup> Súmula 247 do TCU - <https://pesquisa.apps.tcu.gov.br/resultado/sumula/247>

**enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.**

3.1.3.2. *A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar resumidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade (grifou-se e negritou-se).*

3.1.4. Outro fator que leva a opção pela adjudicação do objeto de forma global é a impossibilidade de execução de vários contratos concomitantemente, frente à **“dificuldade de se gerenciar a inevitável interferência entre os serviços abrangidos por contratos diferentes”** (grifou-se e negritou-se).

3.1.5. Com relação aos serviços que necessitam ser contratados, o serviço de Vistoria de Cadastro e de Teste Técnico de Destinação de Efluentes e de Águas Pluviais e o serviço de Vistoria de Regularização são integrados entre si, já que uma Vistoria de Regularização necessariamente será advinda de uma vistoria previamente realizada, onde foram constatadas determinadas irregularidades que necessitavam de adequação futura e de uma nova vistoria posterior para comprovar se houve correção das irregularidades detectadas. A mesma empresa que realizou a vistoria prévia necessita realizar a Vistoria de Regularização posterior, para verificar se todos os pontos que necessitavam de adequação foram realmente sanados. E se duas diferentes empresas forem contratadas para realizar o serviço de Vistoria de Cadastro e de Destinação de Efluentes e de Águas Pluviais e o serviço de Vistoria de Regularização, poderá haver problema na integração dos referidos serviços, levando à falha técnica da contratação.

3.1.6. Já com relação ao outro serviço que necessita ser contratado (abordagem domiciliar), ele compreende o serviço de entrega de documento de liberação de rede ou comunicados sobre a alteração da cobrança de tarifas de esgoto pré-existentes para imóveis localizados em loteamentos. Embora possa não ter relação com os serviços de Vistoria de Cadastro e de Teste Técnico de Destinação de Efluentes e de Águas Pluviais / Vistoria de Regularização, trata-se de serviço correlato que irá levar ao serviço de Vistoria de Cadastro e de Teste Técnico de Destinação de Efluentes e de Águas Pluviais / Vistoria de Regularização posteriormente. Uma vez entregue um documento de liberação de rede de esgoto, comunicando o usuário sobre a possibilidade do mesmo realizar a interligação predial de seu imóvel até a rede coletora, será concedido um prazo para que o usuário proceda a ligação e posteriormente será feita vistoria para verificar se o imóvel foi ligado até a rede coletora implantada. Da mesma forma, a entrega de um documento informando o usuário da alteração da forma de cobrança da tarifa de esgoto sanitário para imóveis edificadas em loteamentos poderá acarretar na realização de uma vistoria na ligação predial do imóvel futuramente, já que a alteração na cobrança do valor si tem relação com a inativação de um sistema de fossa condominial (onde o imóvel não estava ligado diretamente à rede coletora), e a interligação da rede de esgoto do loteamento até a rede implantada pelo Samae.

3.1.7. Conclui-se, portanto, que os objetos a serem contratados estão integrados entre si. Ainda que possam ser, em uma primeira análise, divisíveis, se for inconteste a mistura e interferência entre os contratos derivados de cada item parcelado, executados por empresas diferentes, não se consideraria irregular sua adjudicação por menor preço global. E ainda, se o parcelamento resultar em perda de economia, haja vista ficar mais oneroso contratar separadamente do que avençar um único contrato.

3.1.8. No Acórdão nº 2.796/2013, o TCU cita que a **“adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular”**, e admite que **“a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula nº 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos”** (grifou-se e negritou-se). Logo, a possível ineficiência na gestão e fiscalização de serviços, oriunda muitas vezes de uma Administração com quadro pessoal de servidores bastante reduzido, como acontece, em inúmeros Órgãos/Entidades, pode, na visão do TCU, servir de supedâneo para utilização do critério global.

3.1.9. Logo, diante das justificativas expostas, resta claro que a melhor solução para a licitação do objeto pretendido é a adoção do critério de julgamento “menor preço” global, eis que a divisão dos serviços não

é a opção mais vantajosa para a Administração, tanto do ponto de vista técnico como econômico, inclusive evidenciando-se a eventual interferência entre os futuros contratos e a impossibilidade de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido.

- 3.2. O regime de fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme a necessidade do Samae, dentro do período de execução do Contrato firmado.
- 3.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como Comuns de Engenharia, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 3.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 3.5. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição dos objetos, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 3.6. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- 3.7. Será concedido benefício de ME/EPP regional.
- 3.8. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.9. Caso seja de interesse da proponente, poderá haver necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.
- 3.10. Garantia da Contratação

3.10.1. A proponente poderá, de acordo com o seu interesse, realizar visita técnica ao Samae de Jaraguá do Sul para obter, junto a Diretoria solicitante dos serviços, todas as informações necessárias à preparação de suas propostas e para a posterior execução dos serviços propriamente dita (caso venha a ser contratada). No caso da empresa proponente não optar pela realização da visita técnica para coleta de informações, considerar-se-á que a proponente tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços a serem executados, além dos materiais necessários a serem utilizados durante a execução das atividades, não podendo alegar posteriormente a insuficiência de dados e informações sobre os serviços a serem prestados, devendo a proponente assumir os ônus de tal decisão.

3.10.2. Os agendamentos para a realização da vistoria técnica ao Samae de Jaraguá do Sul poderão ser feitos através dos e-mails [rafael.gerola@samaejs.com.br](mailto:rafael.gerola@samaejs.com.br) e [dirceu.luft@samaejs.com.br](mailto:dirceu.luft@samaejs.com.br)

3.10.3. As visitas técnicas poderão ser realizadas, mediante agendamento prévio, a partir da data da publicação do edital, e até 5 (cinco) dias úteis antes da realização do processo licitatório.

3.10.4. Poderão participar da visita técnica o representante legal da empresa e/ou outros funcionários designados pela Contratada, que deverão ser acompanhados por servidor do Samae designado para esclarecer as dúvidas técnicas acerca do trabalho a ser realizado.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO**

4.1. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

4.2. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

**5. DO LOCAL DE EXECUÇÃO**

5.1. A execução será realizada em diversas localidades do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área urbana e rural.

5.1.1. As abordagens e as entregas de documentos e os serviços de Vistoria de Cadastro e de Teste Técnico de Destinação de Efluentes e de Águas Pluviais, bem como as Vistorias de Regularização, deverão ser feitas em logradouros dentro dos limites do município. Os serviços poderão ser realizados em horário comercial ou em horários alternativos, em dias úteis, feriados ou finais de semana, conforme a necessidade da Contratada.

**6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.4. Acompanhar e fiscalizar o recebimento dos serviços, mediante regular aferição de quantitativos e atestar na nota fiscal/fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite.

6.5. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

6.6. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.7. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.

**6.8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL:****Gestor:**

|  |
|--|
| Nome: Dirceu Luft  |
| Cargo: Coordenador de Redes e Sistema Coletor de Esgoto Sanitário                  |
| Matrícula: 598   |
| E-mail: <a href="mailto:dirceu.luft@samaejs.com.br">dirceu.luft@samaejs.com.br</a> |

**Fiscal:**

|  |
|--|
| Nome: Rafael Gerola  |
| Cargo: Supervisor de Redes e Sistema Coletor de Esgoto Sanitário                       |
| Matrícula: 1202  |
| E-mail: <a href="mailto:rafael.gerola@samaejs.com.br">rafael.gerola@samaejs.com.br</a> |

**A forma de comunicação estabelecida entre as partes se dará por ligação telefônica, e-mail e troca de mensagens.**

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados.
- 7.2 Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.
- 7.3 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado e efetuar o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Projeto Básico.
- 7.4. Acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- 7.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.
- 7.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Contrato.
- 7.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações da Contratada, relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do objeto contratado.
- 7.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre as solicitações e reclamações da Contratada, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.
- 7.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.
- 7.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 7.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.12. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.13. Proporcionar as condições para que a vencedora possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 7.14. Constantemente verificar o comprometimento da contratada em manter, durante todo o prazo de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;
- 8.2. Executar os serviços, conforme as especificações constantes no Projeto Básico, cumprindo o prazo estabelecido;
- 8.3. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Projeto Básico;
- 8.4. Executar os serviços no prazo e local estabelecidos nesse Projeto Básico, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;
- 8.5. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços entregues;
- 8.6. Permitir a fiscalização dos serviços pela Diretoria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente

informado a respeito do andamento dos mesmos;

8.7. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Projeto Básico;

8.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.9. Fornecer sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

8.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

8.11. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.12. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Projeto Básico, sem prévia autorização do Contratante;

8.13. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

8.14. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras, sempre especificando no documento fiscal as informações relativas à contratação: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço.

8.15. Junto com cada nota fiscal emitida, a contratada deverá apresentar também:

8.15.1. Relação de trabalhadores que prestaram serviço junto ao Samae no período a ser faturado, em atendimento ao Ofício circular digital nº 387/2022/SEMTIP, que determina a divulgação da relação dos agentes públicos vinculados a contrato de terceirização, para fins de publicação no Portal da Transparência do Samae.

8.15.1.1. A Relação de Trabalhadores deve ser emitida em papel timbrado da Contratada, devendo ser assinado digitalmente pelo responsável da referida empresa, e necessitará conter, obrigatoriamente: os dados da Contratada (nome da empresa, CNPJ e endereço completo); o número do Contrato firmado; a descrição do serviço contratado; o período de execução do serviço; o nome completo, CPF e cargo dos funcionários que trabalharam no período a ser faturado; local do exercício das atividades, nome da cidade sede da empresa e a data de emissão do documento.

8.15.1.1.1. O CPF dos colaboradores deverá, obrigatoriamente, conter máscara (exemplo \*\*\*.111.111-\*\*), em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

8.16. A contratada deverá emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

8.16.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento.

8.16.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital.

8.16.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento.

8.16.4. Holerites assinados e respectivos comprovantes de pagamento de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul.

8.16.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários – DCTFWeb.

8.17. Além dos documentos citados no item 8.16 e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

8.17.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.17.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.17.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.17.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.17.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias.

8.18. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

8.19. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender.

8.20. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Projeto Básico e da Nota de Empenho.

8.21. Outras obrigações pertinentes e específicas ao objeto:

8.21.1. A proponente deverá executar os serviços almejando a perfeição técnica, atuando em conformidade com as legislações e normas técnicas vigentes, normas regulamentadoras, leis, códigos de posturas municipais e estaduais, o Projeto Básico desenvolvido, bem como atender as orientações dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato em sua integralidade.

8.21.2. A estrutura básica de mão-de-obra a ser alocada durante o prazo de execução contratual deverá ser adequada para atendimento das demandas de serviços a serem prestados, compreendendo, ao menos:

8.21.2.1. Responsável Técnico, com capacidade para tomada de decisão técnica e operacional referente à execução dos serviços.

8.21.2.2. Apoio Administrativo, composto por funcionários com capacidade para exercer a função de controle e programação de serviços, tratamento das vistorias, manutenção e atualização do cadastro de imóveis e clientes, confecção de relatórios, devendo possuir conhecimento e habilidades em informática.

8.21.2.3. Equipes de vistoriadores, compostas por funcionários que atuarão em campo, que deverão ter pleno conhecimento para a execução do serviço de vistoria de destinação de efluentes, que deverão ser treinados para utilização de ferramentas e materiais necessários para a execução de seus serviços, uso de EPIs, preenchimento de formulários, manuseio de dispositivos eletrônicos e realização de registros fotográficos.

8.21.2.4. Outros funcionários, com capacidade para realizar a gestão de recursos humanos, controle e emissão de documentos e notas fiscais, controle de materiais, protocolo e monitoramento de

pedidos junto aos órgãos expedidores de licenças e alvarás, dentre outras atividades administrativas correlatas.

8.21.3. A Contratada deverá possuir estrutura adequada para o planejamento e o controle de todos os serviços do contrato, requisitos contratuais e prescrições técnicas, estando os custos dessa estrutura física e mão de obra considerados em sua proposta comercial. A Contratada também deverá dimensionar, aumentar, reduzir ou substituir o seu efetivo e a sua estrutura, quando constatada a sua inadequação para atendimento aos requisitos e demandas contratuais.

8.21.4. Todos os funcionários da proponente que vierem a prestar serviço junto ao Samae deverão obrigatoriamente ter vínculo empregatício junto com a Contratada. Antes do início da prestação do serviço, a Contratada deverá apresentar, junto aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, uma lista de funcionários designados para executarem os serviços constantes do Projeto Básico. Além da lista de colaboradores, deverão ser apresentados documentos para comprovar o vínculo empregatício do funcionário junto a Contratada, compreendendo:

8.21.4.1. Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

8.21.4.2. Ficha de Registro de Emprego, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho.

8.21.4.3. Contrato de Trabalho.

8.21.4.3.1. A Contratada deverá manter, junto aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, a relação de colaboradores sempre atualizada. Esta relação deverá conter dados de seus empregados, compreendendo: nome, cargo/função, número da carteira profissional e horário da jornada de trabalho. O Samae poderá a qualquer momento solicitar a apresentação de documentos, inclusive carteira profissional, dos empregados que prestam serviço para a Contratada, para verificar o cumprimento da legislação sobre recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, bem como a existência de vínculo empregatício.

8.21.5. A Contratada deverá suprir seus empregados com uniformes, condizentes com a atividade a ser desempenhada, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, adequados a sua função e à atividade a ser desenvolvida pelos seus colaboradores.

8.21.5.1. Para o desempenho de suas atividades em campo, os vistoriadores deverão estar uniformizados com calça, camisa, crachá, e tênis ou sapato adequado ao trabalho de campo. Os uniformes deverão ser de uso exclusivo durante a jornada de trabalho. Todas as peças deverão estar íntegras, devendo ser substituídas sempre que for necessário.

8.21.5.2. As camisas deverão ser confeccionadas, de modo a conter o nome da Contratada (em destaque) nas costas da vestimenta, e logo abaixo do nome da Contratada, deverá constar a inscrição "A SERVIÇO DO SAMA E", em letras na cor branca ou azul (desde que fiquem bem destacadas da coloração da própria camisa). Os uniformes a serem utilizados deverão ser apresentados ao Samae para prévia aprovação.

8.21.5.3. A utilização do crachá de identificação de cada vistoriador durante a realização dos serviços é obrigatória. No referido documento de identificação, deverão constar informações básicas como o nome completo do colaborador, sua função, fotografia, bem como o nome e/ou logotipo da empresa Contratada.

8.21.6. As equipes de vistoriadores deverão portar equipamentos de proteção individual, coletivo e de sinalização fabricados de acordo com as normas regulamentadoras de segurança e saúde do Ministério do Trabalho e Emprego. Cada equipe de vistoriadores deverá ter à sua disposição luvas, botas, capa de chuva, boné e filtro solar para o desempenho de suas atividades. Da mesma forma, os veículos a serem utilizados deverão possuir cones e fitas zebreadas para sinalização em quantidade necessária para a execução dos serviços. Todos os equipamentos de proteção individual e coletivo fornecidos pela Contratada aos seus empregados deverão conter obrigatoriamente (quando aplicável), o número do Certificado de Aprovação – CA.

8.21.7. A Contratada deverá, de forma continuada, treinar, orientar, fornecer e tornar obrigatório o uso dos EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) e EPCs (Equipamentos de Proteção Coletiva) pelos seus colaboradores. É de responsabilidade da Contratada o controle dos EPIs e EPCs, bem como o controle de sua validade e a garantia funcional de seu uso, devendo substituir os equipamentos que porventura vierem a ser danificados e/ou extraviados.

8.21.7.1. Todos os EPI's e EPC's necessários para a execução das atividades inerentes aos serviços contratados são de inteira responsabilidade da Contratada e não serão fornecidos e/ou disponibilizados pelo Samae.

8.21.7.2. A Contratada não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores. **A não utilização** ou a **utilização incorreta** dos EPI'S ou EPC'S implicará e/ou poderá implicar na **paralisação dos serviços**, até que a situação seja regularizada. Neste caso, a Contratada será a responsável por qualquer ônus decorrente desta paralisação.

8.21.7.3. A Contratada deverá avaliar continuamente os riscos aos quais os empregados estão expostos durante a execução dos serviços, em atendimento a legislação vigente, para adequar o fornecimento dos EPI's e EPC's aos seus colaboradores durante o prazo de execução contratual.

8.21.7.4. Em caso de ocorrência de acidentes em serviço e/ou de danos ocorridos a bens de terceiros, o Responsável Técnico da contratada deverá agir imediatamente, para que sejam tomadas todas as ações necessárias. Da mesma forma, os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato deverão ser informados sobre os fatos ocorridos o mais brevemente possível.

8.21.7.4.1. Em caso de acidentes de trabalho ou de trajeto envolvendo seus colaboradores que atuam em campo, a Contratada deverá apresentar aos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, cópia da CAT (Comunicação de Acidentes de Trabalho), em um prazo máximo de cinco dias úteis após o ocorrido.

8.21.8. Somente estão autorizados a executar os serviços os profissionais da Contratada que apresentem estado de saúde compatível com as atividades a serem desenvolvidas, que estejam qualificados, instruídos e que possuam conhecimento técnico necessário e adequado para o desempenho de suas funções de vistoriadores, que saibam lidar com a sinalização adequada e a segurança do seu local de trabalho, e que saibam utilizar os equipamentos de proteção individual e coletiva e com as ferramentas e equipamentos necessários para o desempenho de suas funções. A contratada ficará sujeita a fiscalizações constantes e sem prévio aviso prévio por parte da contratante, com o objetivo de serem verificadas estas questões.

8.21.9. A estrutura básica de materiais e equipamentos a ser alocada na execução dos serviços durante o período de execução contratual deverá ser adequada para atendimento das demandas de serviços a serem prestados, compreendendo, ao menos:

8.21.9.1. Escadas duplas extensível de 7 degraus e suporte para transporte no carro de passeio.

8.21.9.2. Rádio de comunicação de curta distância (talkabout).

8.21.9.3. Aparelhos de celular, com câmera para registro das ocorrências e para o uso do coordenador e equipes de campo.

8.21.9.4. Rolos de mangueira de jardim 30 metros e conectores.

8.21.9.5. Ganchos para abertura de PV.

8.21.9.6. Talhadeiras com 25 cm.

8.21.9.7. Marretas de 2kg com cabo.

8.21.9.8. Picaretas com cabo.

8.21.9.9. Lanternas.

8.21.9.10. Trenas com 5 metros.

8.21.9.11. Baldes de plástico com capacidade para 10 litros.

8.21.9.12. Corante.

8.21.9.13. Cabo extensor telescópico de no mínimo 6 metros.

8.21.9.14. Chave de fenda de no mínimo ¼”x6”.

8.21.10. A Contratada deverá dispor de veículos próprios a serem utilizados durante a prestação dos serviços, sendo que os mesmos deverão estar em perfeitas condições de segurança e funcionamento, conforme preconiza o Código de Trânsito Brasileiro e/ou outras legislações vigentes. O Samae de Jaraguá do Sul não irá fornecer veículos para utilização pela Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

8.21.11. Previamente ao início dos trabalhos, a Contratada deverá providenciar a devida identificação dos automóveis a serem utilizados nos trabalhos de campo. Os veículos deverão estar identificados com a logomarca e o nome da Contratada, e com placa contendo os dizeres “A SERVIÇO DO SAMAE” (a ser fornecida pelo Samae). Não há objeção quanto a cor dos veículos a serem utilizados, podendo os mesmos obedecerem ao padrão de cor e pintura da própria Contratada. Os veículos deverão ser utilizados exclusivamente para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do contrato.

8.21.12. Os veículos utilizados pela Contratada deverão possuir obrigatoriamente, seguro contra terceiros e necessitarão serem conduzidos por funcionários devidamente habilitados. A Contratante não será responsável por qualquer prejuízo ou dano causado material ao veículo da própria Contratada ou a seus colaboradores, ou a de terceiros, em caso de ocorrência de acidentes. Em caso de dano ou necessidade de manutenção em algum veículo que inviabilize sua utilização, deverá ser colocado outro veículo à disposição, de modo que os serviços objetos do contrato não sejam interrompidos. Em caso de necessidade, a fiscalização da Contratante poderá solicitar, se necessário, a substituição dos veículos considerados sem condições de uso.

8.21.13. As vistorias deverão ser realizadas em imóveis residenciais, comerciais, industriais, públicos e mistos.

8.21.14. Os vistoriadores deverão se apresentar:

8.21.14.1. Uniformizados e identificados.

8.21.14.2. Munidos de EPIs e EPCs.

8.21.14.3. Munidos de dispositivo eletrônico de propriedade da Contratada, com capacidade para recebimento das Ordens de Serviço e captura de fotografias.

8.21.14.4. Munidos de ferramentas, equipamentos e materiais necessários para a execução dos serviços.

8.21.15. Durante a vistoria os vistoriadores deverão:

8.21.15.1. Apresentar-se junto ao morador/responsável pelo imóvel (maior de 18 anos), informando sobre a finalidade e importância do trabalho a ser desenvolvido, solicitando autorização para adentrar ao imóvel para executar o seu trabalho. No caso de imóveis multifamiliares (prédios e condomínios), os vistoriadores deverão apresentar-se, preferencialmente, ao síndico/responsável.

8.21.15.2. Se portar e usar fraseologia adequada ao propósito e objetivos do trabalho, bem como comportar-se com urbanidade e respeito junto aos ocupantes do imóvel, em respeito a sua própria imagem, a imagem da Contratante e a da Contratada.

8.21.15.2.1. A Contratada deverá orientar, afastar e/ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente e por recomendação da fiscalização ou da própria proponente, cause embaraço a boa execução dos serviços contratados.

8.21.15.3. Após a sua apresentação, o vistoriador deve solicitar autorização para adentrar no imóvel e realizar a vistoria domiciliar. Caso o morador não permita o acesso, ou um responsável pelo imóvel (maior de 18 anos) não esteja presente, o agente deve informar da necessidade de ser agendada vistoria através do contato a ser disponibilizado pela Contratada.

8.21.15.3.1. No caso de ausência total de usuários no imóvel, da mesma forma os funcionários da empresa Contratada deverão deixar um comunicado na caixa de correios do imóvel, informando sobre a necessidade de ser agendada a vistoria através do contato a ser disponibilizado pela Contratada. Deverá ser feito o registro fotográfico do ato, neste caso.

8.21.16. O vistoriador deverá realizar a vistoria, verificando se todos os pontos que geram esgoto doméstico (banheiros, cozinhas, áreas de serviço, áreas de festas e outros) estão conectados à rede pública de esgotamento sanitário e se os pontos de destinação de água pluvial (ralos, calhas, tubulações de drenagem do terreno e de piscinas) não estão sendo encaminhados à mesma rede pública de esgotamento sanitário.

8.21.16.1. Os vistoriadores deverão preencher corretamente o formulário a ser disponibilizado pelo Samae, seguindo a metodologia a ser repassada pela fiscalização da Autarquia. As vistorias deverão ser feitas objetivando atingir todas as prumadas, construções e cômodos nos imóveis e lotes a serem inspecionados, desde que seja comprovado que as mesmas são áreas de geração de efluentes.

8.21.16.2. Nas vistorias, deverão ser localizados os TIL de Ligação Predial (geralmente instalados nos passeios). O TIL deve ser aberto, para verificação de eventual obstrução, irregularidade, verificação de interconexão de tubulação predial até o referido ponto e verificação de fluxo de esgoto no referido local.

8.21.16.3. Deverá ser verificada uma eventual destinação de esgoto sanitário para tanque séptico e filtro anaeróbio, sumidouro ou outra solução individual de tratamento. Caso positivo, deve ser concedida orientação ao usuário do imóvel quanto a desativação do sistema utilizado, e para que seja providenciada a ligação na rede pública de esgotamento sanitário, caso ela esteja ativa e disponível para utilização.

8.21.16.4. Em caso de constatação de existência de caixas de passagem de esgoto, as mesmas devem ser abertas para inspeção, devendo o morador também ser orientado quanto a necessidade de adequá-las, em caso de necessidade.

8.21.16.5. Deverá ser feita a localização de caixas de gordura para todas as áreas do imóvel que recebam águas residuais que contenham resíduos de gordura, advindas de cozinhas, áreas de festa, áreas de churrasqueira e similares. Deve ser feita a verificação se as caixas de gordura possuem dimensões adequadas, se há algum dano estrutural, se há presença de sifão na saída da caixa, se há ocorrência de infiltração e vazamentos e se há tubulações afluentes à caixa de gordura que não tenham relação com encanamentos originários de cozinhas, áreas de festas e similares.

8.21.16.6. A vistoria de esgoto através da utilização de corante atóxico deve ser realizada através do lançamento do corante nos equipamentos sanitários (bacias, pias, tanques e/ou ralos) e deve ser observando o fluxo do efluente até o TIL de ligação. Da mesma forma, deve-se documentar no formulário a ser disponibilizado pelo Samae qualquer ausência de presença de corante no TIL de esgoto, o que indicará possíveis problemas nas ligações.

8.21.16.6.1. Teste de corante na cozinha: As caixas de gordura deverão receber exclusivamente efluentes das pias de cozinha, máquinas de lavar louças e pias de churrasqueira e áreas de festas.

8.21.16.6.2. Em inspeções realizadas em edifícios com dois ou mais apartamentos/salas comerciais por andar, a realização dos testes deverá ser feita por amostragem, ou seja, em ao menos um apartamento/sala comercial por prumada, de forma que essa amostragem promova a verificação dos efluentes de todo o imóvel.

8.21.16.6.3. A vistoria deverá abranger todo o imóvel. Ao ser constatada uma determinada irregularidade, a vistoria deve continuar sendo feita no imóvel, para identificar todas as irregularidades existentes. Isso irá permitir que o usuário corrija posteriormente todas as inadequações e irregularidades em uma única intervenção, e que a Vistoria de Regularização se concentre na revisão e verificação de todas as deficiências previamente

identificadas.

8.21.16.7. Na vistoria de destinação de água pluvial, devem ser identificados os ralos e descidas de telhados e calhas de chuva. Da mesma forma, devem ser verificados eventuais pontos de infiltração de água de chuva nas caixas de gordura e de passagem de esgoto, devendo ser verificada a estrutura da caixa de gordura, integridade das tampas, nível das aberturas e vedação das tubulações. Para a realização do teste de destinação de águas pluviais em calhas e ralos, deve ser feita a utilização de uma mangueira conectada em uma torneira de jardim, devendo ser verificado para onde o fluxo de água com corantes está sendo direcionado. As águas pluviais não podem ser encaminhadas à rede de esgotamento sanitário.

8.21.17. Em caso de identificação de eventuais irregularidades, as equipes da Contratada terão a responsabilidade de auxiliar os moradores a fim de esclarecer suas dúvidas e prestar todos os esclarecimentos técnicos necessários aos usuários, orientando-os quanto a correção das deficiências detectadas. Na grande maioria das vezes os usuários não possuem conhecimento técnico adequado, e irão solicitar auxílio necessário para a resolução dos problemas detectados.

8.21.18. A Vistoria de Regularização consiste na realização de uma visita de retorno ao imóvel onde foi identificada uma determinada irregularidade, com o intuito de verificar se houve correção das irregularidades detectadas em uma vistoria anterior, conforme dados registrados e apontados no formulário preenchido na visita inicial feita ao imóvel. Na ocasião da realização da Vistoria de Regularização, sendo constatada a permanência de irregularidades previamente constatadas, os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato deverão ser comunicados a respeito, para a tomada das providências necessárias quanto ao cometimento de infrações por parte dos usuários, para a tomada de providências administrativas cabíveis.

8.21.19 Quando o responsável pelo imóvel estiver ausente, ou estiver presente mas não permitir o ingresso do vistoriador no imóvel; este deve se dirigir até a calçada e realizar a inspeção do TIL de esgoto, abrindo-o para verificar se o mesmo está desobstruído e se há fluxo de esgoto no referido ponto de interligação do imóvel até à rede coletora. Em caso de ausência de fluxo de esgoto no referido ponto, ou ausência de interligação do ramal predial interno, o fato deve ser informado no formulário a ser preenchido, uma vez que é um indicativo de não ligação do imóvel até a rede pública de esgotamento sanitário.

8.21.19.1. No caso de ausência de morador maior de 18 anos no imóvel, deverão ser realizadas, no mínimo, 02 (duas) tentativas de visita ao imóvel em horário/data alternativo. Além disso, deverá ser realizado o registro fotográfico do imóvel em cada tentativa. Posteriormente, deverá ser deixado um comunicado na caixa de correios do imóvel, informando sobre a necessidade de ser agendada a vistoria através do contato a ser disponibilizado pela Contratada. Caso seja conveniente, a própria contratada também terá a liberdade de entrar em contato com o cliente para providenciar o agendamento da vistoria. Caso seja possível, deve-se ainda buscar, junto aos vizinhos, dados que facilitem o contato com os moradores do imóvel que necessita ser vistoriado, tais como horário e/ou dia em que costumam estar no imóvel, a fim de retornar em um momento oportuno e realizar a vistoria necessária.

8.21.19.2. Nos casos de imóveis não localizados, deverá ser realizado o registro fotográfico da rua e de dois hidrômetros instalados no referido logradouro.

8.21.20. Todas as vistorias deverão ser registradas através de fotos, sendo que os registros fotográficos deverão identificar a fachada do imóvel, e todas as etapas do processo de vistoria realizado, seja para documentar a regularização da ligação, seja para documentar eventuais irregularidades detectadas na edificação vistoriada, para corroborar as informações incluídas no formulário de vistoria preenchido. Da mesma forma, no caso da realização de Vistorias de Regularização, novos registros fotográficos deverão ser feitos para evidenciar as adequações realizadas.

8.21.20.1 Deverá ser entregue junto ao formulário de vistoria, um relatório fotográfico, documentando todas as etapas da inspeção realizada, incluindo a verificação da conexão à rede coletora ou alternativas (uso de fossa, imóvel abaixo do nível da rua, ligação à drenagem pluvial, etc.). As imagens devem estar em sequência cronológica, corretamente orientadas, e conter um

quadro de informações visível e legível, exibindo: matrícula, número da ordem de serviço, data e hora. Se houver impedimento do acesso ou da execução do serviço por parte do morador/responsável, a equipe deve registrar o ocorrido no formulário de vistoria. Caso não haja usuários maiores de 18 anos presentes no imóvel, a equipe de vistoria deve deixar um comunicado na caixa de correios da residência (fotografando o ato), informando sobre a necessidade de ser agendada a vistoria através do contato a ser disponibilizado pela Contratada

8.21.20.2. A Contratada deverá possuir e manter canais de atendimento ao público para tirar dúvidas e fornecer informações, inclusive para que o contribuinte possa realizar o agendamento de vistorias.

## 9. CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. O recebimento provisório e definitivo do(s) objeto(s) será da seguinte forma:

9.1.1. Provisoriamente: O recebimento provisório do(s) objeto(s), para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega por funcionários da **Coordenadoria do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto**, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

9.1.1.2. Nessa hipótese, a(o) contratada(o) deverá reapresentá-lo(s) no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a partir da data da notificação.

9.1.2. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2. Do pagamento:

9.2.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal. Quando aplicável, será efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

9.2.1.1. A Contratada deverá enviar mensalmente para o fiscal do contrato, através de relatório específico, em meio magnético ou digital, o total de serviços realizados no mês (serviços prestados entre o primeiro até o último dia do mês).

9.2.1.2. O fiscal do contrato irá analisar o relatório encaminhado pela Contratada, e irá confrontá-lo com o relatório produzido pelos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

9.2.1.2.1. Havendo consistência na quantidade de serviços executados entre os relatórios a serem produzidos tanto pela empresa contratada como pelo Samae, a empresa contratada será autorizada a emitir a nota fiscal correspondente ao período de trabalho que estará sendo faturado.

9.2.1.2.2. Havendo inconsistência na quantidade de serviços executados, serão trocados e-mails com a empresa Contratada com o apontamento das eventuais inconsistências e repasse de orientações para que sejam feitas as adequações necessárias (seja por parte do Samae, seja por parte da empresa contratada, seja por ambos), de modo que seja possível chegar em um consenso com relação a quantidade de serviço executado.

9.2.1.2.3. A empresa contratada só poderá emitir nota fiscal após ser constatado que houve consistência de serviços executados entre ambos os relatórios, e somente após o Samae autorizar a emissão do documento fiscal.

9.2.1.3. Só serão liberados para pagamento os serviços executados e aprovados pela fiscalização, que estiverem em consonância com as especificações do contrato.

9.2.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2.3. Na nota fiscal deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

9.2.4. Junto com cada nota fiscal emitida, a contratada deverá apresentar também:

9.2.4.1. Relação de trabalhadores que prestaram serviço junto ao Samae no período a ser faturado, em atendimento ao Ofício circular digital nº 387/2022/SEMTIP, que determina a divulgação da relação dos agentes públicos vinculados a contrato de terceirização, para fins de publicação no Portal da Transparência do Samae.

9.2.4.1.1. A Relação de Trabalhadores deve ser emitida em papel timbrado da Contratada, devendo ser assinado digitalmente pelo responsável da referida empresa, e necessitará conter, obrigatoriamente: os dados da Contratada (nome da empresa, CNPJ e endereço completo); o número do Contrato firmado; a descrição do serviço contratado; o período de execução do serviço; o nome completo, CPF e cargo dos funcionários que trabalharam no período a ser faturado; local do exercício das atividades, nome da cidade sede da empresa e a data de emissão do documento.

9.2.4.1.1.1. O CPF dos colaboradores deverá, obrigatoriamente, conter máscara (exemplo \*\*\*.111.111-\*\*), em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.2.5. A contratada deverá emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

9.2.5.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento;

9.2.5.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital;

9.2.5.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento;

9.2.5.4. Holerites assinados pelos empregados da Contratada, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento/depósito de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul no período que está sendo faturado;

9.2.5.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb;

9.2.6. Além dos documentos citados no item 9.2.5. e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

9.2.6.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.6.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.6.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade

determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.6.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.6.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.2.7. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

9.2.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

9.2.9. O pagamento poderá ser susinado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

9.2.10. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento do interessado.

9.2.11. Os serviços serão solicitados de acordo com a necessidade do Samae. Serão pagos apenas os serviços executados, mediante autorização dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato. Como o contrato refere-se à estimativa de serviços necessários, poderá ocorrer a não utilização da totalidade licitada. Desta forma, salienta-se que serão pagos apenas os serviços efetivamente executados durante o prazo de execução contratual.

9.2.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2.12.1. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

9.2.13. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.2.14. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.2.15. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.2.16. O reajuste será realizado por apostilamento.

9.2.17. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.2.17.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**10. GARANTIA**

10.1. A garantia referente aos serviços prestados deverá ser de 2 (dois) anos após a execução e pagamento dos serviços prestados, contra qualquer falha técnica na execução dos serviços.

10.2. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas. E em caso de término de execução contratual, poderá responder pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo.

**11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

11.1. A proponente deverá estar habilitada para a prestação de serviços de engenharia em sua razão social e dispor de um responsável técnico de nível superior legalmente habilitado, devidamente registrado e com a situação regular junto ao conselho de classe, para a coordenação dos trabalhos a serem executados pela Contratada.

**11.1.1. Documentos a serem apresentados no dia da realização do processo licitatório:**

11.1.1.1. **Certidão de Registro e Regularidade ou Inscrição no respectivo Conselho de classe da empresa proponente, identificando o(s) responsável(eis) técnico(s)**, o(s) qual(is) deverá(ão) ser obrigatoriamente o(s) mesmo(s) profissional(is) a que se refere o item 11.1.1.2. Sendo o proponente de outra região, o visto no respectivo Conselho será exigido, previamente, à celebração do contrato.

11.1.1.2. **Declaração** pessoal do(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela proponente, concordando com a sua responsabilidade técnica perante os serviços/obra, que deverá obrigatoriamente ser o profissional indicado no item 11.1.1.1.

11.1.1.3. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL:** a comprovação da capacidade técnica operacional dar-se-á através de **Atestado**, emitido por empresa de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico (CAT)**, que comprove anotação(ões) de responsabilidade técnica (ART) registrada(s), de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação, com no mínimo 12% (960 serviços) da quantidade total prevista na Planilha Orçamentária/Quantitativa, das parcelas do serviço de maior relevância e valor significativo da contratação, ou seja, que atenda as quantidades mínimas descritas a seguir:

| Descrição do Serviço   | Unidade | Quantidade Total Do Serviço | Quantidade mínima de serviço exigida no Atestado | Porcentagem da quantidade mínima de serviço exigida, sobre o total de serviços |
|--|---------|-----------------------------|--|--|
| Vistoria de cadastro de ligações de esgoto, e realização de teste técnico de destinação de efluentes e de águas pluviais | Serviço | 8.000                       | 960  | 12%  |

11.1.1.4. Atestados emitidos em nome de consórcio serão considerados, para efeito de comprovação de quantidades, os serviços executados individualmente pela licitante discriminado no atestado ou o contrato de constituição do consórcio. Caso não conste expressamente no atestado ou certidão o quantitativo executado, deverá ser juntada cópia do instrumento de constituição do consórcio.

11.1.1.5. Caso o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

- a) Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, todas as experiências atestadas serão reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.
- b) Caso o atestado tenha sido emitido em favor do consórcio heterogêneo, as empresas atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

11.1.1.6. No caso de a Proponente utilizar para comprovação das exigências mínimas, atestado(s) de serviços, referentes a contratos executados sob o regime subcontratação, somente serão aceitos aqueles atestados que tenham sido emitidos diretamente pela contratante principal (proprietária do empreendimento), ou que estejam acompanhados de declaração da mesma, ratificando as quantidades executadas bem como os demais dados do(s) atestado(s).

11.1.1.7. **COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** a comprovação da capacidade técnico-profissional far-se-á mediante a apresentação de **declaração de disponibilidade**, na data de abertura desta licitação, profissional de nível superior com atribuição profissional inerente ao objeto licitado, detentor de **Atestado** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, registrado/emitido pelo CREA, por execução ou supervisão de serviço(s) de complexidade equivalente ou superior ao objeto da licitação.

11.1.1.8. O(s) profissional(ais) apontado(s) na proposta como detentor(es) do acervo técnico deverá(ão) ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) e deverá(ão) obrigatoriamente participar da obra objeto desta Licitação, cabendo ao gestor do contrato observar essa questão. Este profissional(ais) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) constante(s) da Declaração de Disponibilidade.

11.1.1.9. Para a assinatura do contrato, o vínculo profissional do Responsável Técnico com a proponente deverá ser comprovado através da Certidão de Pessoa Jurídica do CREA ou apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de Registro de Empregados.
- b) Carteira de Trabalho contendo as anotações de contrato de trabalho;
- c) Contrato social, no caso de sócio ou diretor;
- d) ART de cargo e função, devidamente vistada pelo CREA;
- e) Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.

**11.1.2. Documentos a serem apresentados a fiscalização do Contrato posteriormente a assinatura do contrato, porém antes da execução dos serviços:**

11.1.2.1. Declaração confirmando que possui disponibilidade de ferramentas, equipamentos, veículos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para a execução dos serviços. O referido documento necessitará ser produzido em papel timbrado da Contratada e deverá ser assinado digitalmente pelo responsável da proponente.

11.1.2.2. Lista de funcionários designados para executarem os serviços deste Projeto Básico,

produzido em papel timbrado e assinado digitalmente pelo responsável pela Contratada, e os respectivos vínculos empregatícios dos seus colaboradores, compreendendo a apresentação de um dos seguintes documentos:

- 11.1.2.2.1. Carteira de Trabalho, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
- 11.1.2.2.2. Ficha de Registro de Empregado, contendo as anotações referentes ao contrato de trabalho;
- 11.1.2.2.3. Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução.
- 11.1.2.3. Carteira Nacional de Habilitação, com a devida categoria registrada, dos motoristas da contratada, designados para executarem os serviços deste Projeto Básico.
- 11.1.2.4. Documento produzido em papel timbrado e assinado digitalmente pelo responsável pela Contratada, comprovando a entrega de uniformes, EPIs e EPCs aos funcionários que venham a prestar os serviços citados no Projeto Básico. No documento, deve constar o nome dos funcionários.
- 11.1.2.5. Cópia do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos funcionários que venham a prestar serviço no Samae.
- 11.1.2.6. Cópia do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) e do PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).
- 11.1.2.7. ART de execução do serviço contratado.

**ANEXO III**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**  
**MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO Nº 0xx/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SÍ SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO (SAMA E) E A EMPRESA .....**

**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (Samae)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 84.438.381/0001-85, com sede na Rua Erwino Menegotti, nº 478, município de Jaraguá do Sul - SC, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Onésimo José Sell, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em decorrência do processo de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**, homologado em \_\_\_/\_\_\_/2025, pactuam o presente mediante sujeição mútua às normas do edital, Lei Federal nº 14.133/21, artigo 84 Parágrafo único e artigo 105 e 106, Decreto Municipal nº 19.330/2025, bem como suas alterações posteriores e as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VALOR**

1.1. O objeto do presente contrato consiste na contratação do **SERVIÇO DE VISTORIA TÉCNICA OPERACIONAL DE INTERLIGAÇÕES DE ESGOTO**, de acordo com as especificações constantes no edital.

| Item | Especificação | Un. | Quant. | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------|-----|--------|----------------|-------------|
|      |               |     |        |                |             |

**OBS.: O “Código Samae” logo abaixo da descrição não interfere na especificação do produto. É apenas para consulta dos próprios servidores no sistema do Samae.**

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 - O Termo de Referência;
- 1.2.2 - O Edital da Licitação;
- 1.2.3 - A Proposta do contratado;
- 1.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O valor total da contratação estimada é de R\$...... (.....).

1.3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

2.1. Os recursos orçamentários decorrentes das despesas deste edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2025 e as que vierem substituí-la nos próximos exercícios na(s) específica(s) dotação(ões) orçamentária(s) correlata(s), a saber:

| Classif. Funcional Programática | Projeto/Atividade                                 | Descrição da Natureza da Despesa | Dotação Orçamentária | Recursos |
|---------------------------------|---|----------------------------------|----------------------|----------|
| 25.002.17.512.1400.4406         | Manutenção das Atividades Técnicas e Operacionais | 3.3.90                           | 32                   | Próprios |

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. A contratada executará os serviços às suas expensas, em diversas localidades do Município de Jaraguá do Sul, contemplando a área urbana e rural.

3.1.1. As abordagens e as entregas de documentos e os serviços de Vistoria de Cadastro e de Teste Técnico de Destinação de Efluentes e de Águas Pluviais, bem como as Vistorias de Regularização, deverão ser feitas em logradouros dentro dos limites do município. Os serviços poderão ser realizados em horário comercial ou em horários alternativos, em dias úteis, feriados ou finais de semana, conforme a necessidade da Contratada.

3.2. A execução do objeto será de forma parcelada ao longo de 12 meses, de acordo com as necessidades do Samae, sendo que o prazo de início/execução será de forma imediata, após o recebimento da Autorização de Fornecimento pela Contratada, e mediante aval dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato.

3.3. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo Samae.

3.4. O recebimento provisório do(s) objeto(s) para efeito de posterior verificação da sua quantidade e conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega perante a **Coordenadoria do Sistema de Redes e Ramais de Esgoto**, nos termos do art. 140, inciso I, letra “a” da Lei nº 14.133/21.

3.4.1. Se, após o recebimento provisório, constatar-se qualquer falha na execução, cuja responsabilidade seja atribuída à CONTRATADA, o prazo para a efetivação do recebimento definitivo será interrompido, recomeçando sua contagem após o saneamento das impropriedades detectadas.

3.5. Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente certame somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos ou fatos imprevisíveis não imputáveis à contratada e devidamente aceitos pelo SAMA E.

**3.6. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula quinta deste contrato**, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/21.

a) No caso de solicitação de **prorrogação do prazo**, a empresa deverá apresentar, antes do término do mesmo, **pedido formal** apresentando as **razões justificadoras**, que serão objeto de apreciação.

b) As **despesas** da execução ficarão sob **responsabilidade da empresa** e considerar-se-ão **incluídas no preço** apresentado pela respectiva empresa.

c) No caso de **descumprimento dos prazos** determinados para a execução do serviço e/ou execução em desacordo com o solicitado, poderão ser aplicadas as **sanções e penalidades** constantes no Edital.

3.7. Constatadas **irregularidades** no objeto, o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae poderá:

a) Quando se referir à **especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte**, determinando sua substituição ou rescindida a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) Quando se referir à **diferença de quantidade ou de partes**, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.8. Na hipótese da substituição ou complementação do objeto entregue que **não atenda às especificações licitadas**, o contratado deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente adjudicado.

3.9. O recebimento provisório ou definitivo **não exclui** a responsabilidade do fornecedor **pela perfeita execução do fornecimento**, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto da autorização de compra/nota de empenho, se a qualquer tempo se verificarem **vícios, defeitos ou incorreções**.

3.9.1. Definitivamente: O recebimento definitivo será levado a efeito pelo solicitante, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, conforme art. 140, I, letra "b" da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - (art. 92, V e VI da Lei Federal nº 14.133/21)**

4.1. O pagamento dar-se-á em 10 (dez) dias após a execução e o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

4.1.1. O prazo para certificação será de até 05 (cinco) dias após a entrega da nota fiscal.

4.1.2. Constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

4.1.3. No corpo da nota fiscal/fatura deverão constar as seguintes informações: 01) Nome do objeto contratado; 02) Número do Contrato firmado; 03) Número da Autorização de Fornecimento emitida; 04) Valor unitário contratado; 05) Período de execução do serviço, 06) Nome do banco, número da agência e da conta onde deverá ser realizado o pagamento.

4.1.4. O pagamento poderá ser susgado, caso ocorra inadimplemento das obrigações assumidas pela Contratada.

4.1.5. Não será concedida antecipação de pagamento dos créditos relativos a este certame, ainda que a requerimento da interessada.

4.2. Junto com cada nota fiscal emitida, a contratada deverá apresentar também:

4.2.1. Relação de trabalhadores que prestaram serviço junto ao Samae no período a ser faturado, em atendimento ao Ofício circular digital nº 387/2022/SEMTIP, que determina a divulgação da relação dos agentes públicos vinculados a contrato de terceirização, para fins de publicação no Portal da Transparência do Samae.

4.2.1.1. A Relação de Trabalhadores deve ser emitida em papel timbrado da Contratada, devendo

ser assinado digitalmente pelo responsável da referida empresa, e necessitará conter, obrigatoriamente: os dados da Contratada (nome da empresa, CNPJ e endereço completo); o número do Contrato firmado; a descrição do serviço contratado; o período de execução do serviço; o nome completo, CPF e cargo dos funcionários que trabalharam no período a ser faturado; local do exercício das atividades, nome da cidade sede da empresa e a data de emissão do documento.

4.2.1.1.1. O CPF dos colaboradores deverá, obrigatoriamente, conter máscara (exemplo \*\*\*.111.111-\*\*), em respeito à Lei Geral de Proteção de Dados.

4.3. A contratada deverá emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

4.3.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento;

4.3.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital;

4.3.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento;

4.3.4. Holerites assinados pelos empregados da Contratada, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento/dépósito de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul no período que está sendo faturado;

4.3.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb;

4.4. Além dos documentos citados no item 4.3. e seus subitens, obrigatoriamente também deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.4.1. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.4.2. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.4.3. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.4.4. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.4.5. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.5. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

4.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em **07/07/2025**.

4.7. Após o intervalo de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice INPC ou outro índice que venha substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.11. O reajuste será realizado por apostilamento.

4.12. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.12.1. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS MULTAS E PENALIDADES

5.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

5.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

**a) Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/21);

**b) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21](#));

**c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/21).

**d) Multa:** [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#)

d.1) A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo definido na notificação de penalização, a contar da comunicação oficial.

5.3. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “a”, “b” e “c” a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

5.4. Para as infrações previstas no item 5.1 alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

**CLÁUSULA SEXTA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD) LEI Nº 13.709/18**

6.1. O CONTRATADO autoriza a coleta de dados pessoais e empresariais imprescindíveis à execução deste contrato, tendo sido informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 13.709/2018, especificamente quanto a coleta dos seguintes dados:

6.1.1. Dados relacionados à sua identificação pessoal e empresarial DA CONTRATADA, da pessoa jurídica e do seu representante legal e funcionários, a fim de que se garanta a fiel contratação pelo respectivo titular do contrato;

6.1.2. Dados relacionados ao endereço da sede da pessoa jurídica CONTRATADA tendo em vista a necessidade do CONTRATANTE enviar de documentos/notificações e outras garantias necessárias ao fiel cumprimento do contrato ora assinado;

6.1.3. Os dados coletados com base no legítimo interesse do CONTRATANTE, bem como para garantir a fiel execução do contrato por parte da CONTRATANTE, fundamentam-se no artigo 7º da LGPD.

6.2. O CONTRATANTE fica autorizada a compartilhar os dados do CONTRATADO, agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste instrumento, desde que, sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização e prestação de contas.

6.3. O CONTRATANTE se responsabiliza por manter medidas de segurança, técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do Contratado e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), comunicando ao contratado, caso ocorra algum incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme artigo 48 da Lei nº 13.709/2018.

6.4. O CONTRATANTE, é permitido manter e utilizar os dados pessoais e empresariais durante todo o período contratualmente firmado para as finalidades relacionadas neste termo e ainda após o término da contratação para cumprimento de obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei nº 13.709/2018.

6.5. O CONTRATADO fica ciente de que a CONTRATANTE poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades:

6.5.1. Para cumprimento de obrigações decorrentes do objeto do contrato;

6.5.2. Para cumprimento, pela CONTRATANTE, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

6.5.3. Para o exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral;

6.5.4. Para a proteção da vida ou da incolumidade física do titular ou de terceiros;

6.5.5. Para a tutela da saúde, exclusivamente, em procedimento realizado por profissionais de saúde, serviços de saúde ou autoridade sanitária;

6.5.6. Quando necessário para atender aos interesses legítimos da CONTRATANTE ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

6.6. O CONTRATADO autoriza o compartilhamento de seus dados, para os fins descritos nesta cláusula, com terceiros legalmente legítimos para defender os interesses do CONTRATANTE bem como do CONTRATADO.

6.7. O CONTRATADO possui tempo determinado de 05 (cinco) anos para acesso aos próprios dados armazenados, podendo também solicitar a exclusão de dados que foram previamente coletados com seu consentimento;

6.8. A exclusão de dados será efetuada sem que haja prejuízo por parte do CONTRATANTE, tendo em vista a necessidade de guarda de documentos por prazo determinado de 05 (cinco) anos, conforme lei civil. Para tanto, caso o CONTRATADO deseje efetuar a revogação de algum dado, deverá preencher uma declaração neste sentido;

6.9. O CONTRATADO autoriza, neste mesmo ato, a guarda dos documentos (contratos/documentos fiscais/notificações/protocolos/ordens de serviços) - em que pese eles possuam dados pessoais - por parte DO CONTRATANTE a fim de que ela cumpra com o determinado nas demais normas que regulam o presente contrato, bem como para o cumprimento da obrigação legal nos termos do artigo 16, inciso I, da Lei Geral de Proteção de Dados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO**

7.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

7.2. A extinção do contrato poderá ser<sup>2</sup>:

7.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

7.2.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

7.2.3. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### **CLÁUSULA OITAVA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

8.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão feitas observando as regras do Decreto Municipal nº 19.330/2025 que “Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021”.

8.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) ou por seu (s) respectivo (s) substituto (s), conforme Decreto Municipal nº 19.330/2025.

8.3. Dentre as responsabilidades do (s) fiscal (is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

#### **CLÁUSULA NONA - RECEBIMENTO DO OBJETO**

9.1. O objeto do presente contrato será recebido:

9.1.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, designado pelo **CONTRATANTE**, com verificação posterior da conformidade do serviço com as exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.2. Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais nos termos do art. 140 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.2. O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

<sup>2</sup> Art. 138, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DO OBJETO**

10.1. A garantia referente aos serviços prestados deverá ser de 2 (dois) anos após a execução e pagamento dos serviços prestados, contra qualquer falha técnica na execução dos serviços.

10.2. A Contratada deverá refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas. E em caso de término de execução contratual, poderá responder pelos prejuízos causados à Administração Pública ou a terceiros em decorrência de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei Federal nº 14.133/21)**

11.1. São obrigações do Contratante:

11.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

11.1.2. Informar a contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

11.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

11.1.4. Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o contratado tome as providências necessárias para regularização da montagem e dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.

11.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação do serviço, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

11.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

11.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

11.1.8.1. A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, nos termos do Parágrafo Único do Art.123 da Lei 14.13/2021.

11.1.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 02 (dois) meses.

11.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.1.12. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo contratado, relacionados com o objeto pactuado ao contratado, que efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Edital.

11.1.13. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.14. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

12.1. Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Contratante;

12.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo com exclusividade os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.2.1. Executar o(s) serviço(s) conforme as especificações, prazo e local estabelecidos no Edital, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao uso, garantia ou validade;

12.2.2. Responsabilizar-se pela qualidade e durabilidade dos serviços fornecidos, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.3. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender;

12.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pelo setor solicitante, em qualquer tempo, e mantê-lo permanentemente informado a respeito do andamento dos mesmos;

12.2.5. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante, referentes às condições firmadas no Edital e no Termo de Referência;

12.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.7. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 02(dois) dias, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.2.8. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

12.2.9. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.10. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Edital e do Termo de Referência, sem prévia autorização do Contratante;

12.2.11. Prestar esclarecimentos ao Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.12. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

12.2.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

12.2.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

12.2.14. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.2.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

12.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

12.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

12.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

12.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

12.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

12.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12.3. Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras;

12.4. Qualquer dano causado ao patrimônio do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - Samae na execução dos serviços serão ressarcidos pelo prestador, salvo justificativa comprovada, que deverá responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por

quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Termo de Referência e da Nota de Empenho.

12.5. Submeter-se ao Código de Ética e Conduta dos Agentes Públicos conforme Decreto nº 15.292/2021 de 25/08/2021, da Prefeitura de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina.

12.6. Fica a empresa vencedora desde já cientificada que, a partir de 15 de agosto de 2023, os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias, as Fundações e a Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, ao efetuarem pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, devendo também observar o disposto no Decreto Municipal nº.17.339/2023, e 21 de julho de 2023.

12.7. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste edital.

12.8. A contratada deverá emitir e apresentar, sempre que solicitado pelos fiscais do contrato durante o prazo de execução contratual, os seguintes documentos correspondentes a competência anterior ao mês da última prestação de serviço faturado, compreendendo obrigatoriamente a apresentação dos seguintes documentos:

12.8.1. Guia do FGTS Digital e respectivo comprovante de pagamento;

12.8.2. Relatório contendo a Relação de Trabalhadores do FGTS Digital;

12.8.3. Guia de Arrecadação de Receitas Federais e respectivo comprovante de pagamento;

12.8.4. Holerites assinados pelos empregados da Contratada, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamento/dépósito de salários dos funcionários que constam citados no FGTS Digital e/ou que prestaram serviço junto ao Samae de Jaraguá do Sul no período que está sendo faturado;

12.8.5. Recibo de Entrega da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários - DCTFWeb;

12.8.6. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

12.8.6. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

12.8.7. Comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.8.8. Comprovante da regularidade para com o FGTS com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.8.9. Comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho com prazo de validade determinado registrado no documento, e com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

12.9. Todos os documentos obrigatórios a serem apresentados deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou o contrato.

12.10. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação. Em caso de não apresentação

dos documentos exigidos quando solicitado pelos fiscais, a Contratada poderá ser notificada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

13.1. A licitante vencedora assumirá total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar diretamente ao Patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de dolo ou culpa, sob quaisquer de suas formas, quando do cumprimento da obrigação. A CONTRATANTE ficará alheia à relação jurídica que se estabelecer entre a licitante vencedora e os terceiros eventualmente prejudicados por tais danos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA**

14.1. O prazo de execução da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14133 de 2021..

14.1.1. O prazo de vigência do contrato, consoante exigência do inciso IV do artigo 3º do Anexo VI do Decreto Municipal n.º 19.330/2025, será fixado em 60 (sessenta) dias após o término do prazo de execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

15.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul-SC, com renúncia expressa a qualquer outro;

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o eletronicamente, para um só efeito legal, considerando-se como data da assinatura do Contrato a data da última assinatura digital.

Jaraguá do Sul (SC), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

**CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**

**DIRETOR PRESIDENTE**

**CONTRATADA:**

Testemunhas:

**ANEXO IV**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaramos para todos os fins de direito que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº 090/2025 e seus Anexos, bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fins de habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO V**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº 090/2025, instaurada pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que a empresa:

Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

2. Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
3. Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
4. Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 14.133/2021
5. Que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO** de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro que as propostas econômicas apresentadas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_,

Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nesta Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM       NÃO

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO VIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, para fins do presente processo licitatório, DECLARA não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da ativa na Entidade Contratante, que impossibilite a participação no referido Pregão Eletrônico nº 090/2025.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO IX**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**

**MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

**Ao (a) Pregoeiro (a) do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 090/2025, instaurado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao (a) Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei n.º 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 090/2025, realizado pelo Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul SC.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO X**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO JUDICIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Declaro para todos os fins de direito, que nos 5 (cinco) anos retroativos a esta data, esta Licitante não teve nenhuma condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XI**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 34 L.F 11.488/2007**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

DECLARO, sob as penas da lei, que esta Cooperativa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada no endereço \_\_\_\_\_ preenche as condições estabelecidas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, bem como declaro que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que auferে Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**TIMBRE DA EMPRESA (Nome da Empresa, CNPJ e endereço da empresa)**

Em cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, declaro, para todos os fins de direito, que:

( ) A empresa possui menos de 100 empregados, não estando sujeita à obrigação de reserva de cargos para beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 100 a 200 empregados, preenchendo 2% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 201 a 500 empregados, preenchendo 3% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui de 501 a 1.000 empregados, preenchendo 4% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

( ) A empresa possui mais de 1.000 empregados, preenchendo 5% dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência.

Jaraguá do Sul, ..... de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº:

**ANEXO XIII**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA**

|   |                     |                 |
|---|---------------------|-----------------|
| FORNECEDOR:   |                     |                 |
| CNPJ:   | INSCRIÇÃO ESTADUAL: |                 |
| ENDEREÇO:   | CEP:                |                 |
| CIDADE:   | ESTADO:             |                 |
| TELEFONE:   | E-MAIL:             |                 |
| BANCO:  | AGÊNCIA:            | CONTA CORRENTE: |
| VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.   |                     |                 |
| PRAZO DE ENTREGA: Em conformidade com o Edital.   |                     |                 |
| PAGAMENTO: Em conformidade com o Edital.  |                     |                 |
| CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:   |                     |                 |
| <i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i> |                     |                 |

| Item | Quant. | Unid. | Descrição dos objetos | Valor unitário<br>R\$ | Valor total<br>R\$ |
|------|--------|-------|-----------------------|-----------------------|--------------------|
|      |        |       |                       |                       |                    |

**VALOR TOTAL DA  
PROPOSTA**

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre o objeto.

\_\_\_\_\_, de ..... de 2025.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou Representante Legal  
CPF nº: